

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Mantenedora: Unisep - União de Ensino do Sudoeste do Paraná

DOIS VIZINHOS

-

ESTADO DO PARANÁ

R E G I M E N T O

Dois Vizinhos, 05 de abril de 2006.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA FACULDADE E SEUS FINS.....	4
CAPÍTULO ÚNICO.....	4
TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E NORMAS DE GESTÃO	5
CAPÍTULO I.....	5
DOS ÓRGÃOS	5
CAPÍTULO II	5
DA DIRETORIA.....	5
CAPÍTULO III.....	7
DO CONSELHO ACADÊMICO.....	7
CAPÍTULO IV.....	9
DOS CURSOS	9
TÍTULO III - DA ATIVIDADE ACADÊMICA.....	11
SEÇÃO I	11
DOS CURSOS	11
SEÇÃO II.....	12
DA ESTRUTURA DOS CURSOS	12
CAPÍTULO I.....	13
DA PESQUISA.....	13
CAPÍTULO II	14
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	14
TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR	14
CAPÍTULO I.....	14
DO ANO LETIVO.....	14
CAPÍTULO II	15
DO PROCESSO SELETIVO.....	15
CAPÍTULO III.....	16
DA MATRÍCULA	16
CAPÍTULO IV.....	17
DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	17
CAPÍTULO V	18
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR.....	18
CAPÍTULO VI.....	20
DOS ESTÁGIOS.....	20
TÍTULO V - DA COMUNIDADE ACADÊMICA.....	21
CAPÍTULO I.....	21
DO CORPO DOCENTE	21
CAPÍTULO II	23
DO CORPO DISCENTE.....	23
CAPÍTULO III.....	24
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	24
TÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR.....	24
CAPÍTULO I.....	24
DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL.....	24
CAPÍTULO II	25
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE.....	25
CAPÍTULO III.....	26
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE.....	26
CAPÍTULO IV.....	27
DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.....	27

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

TÍTULO VII - DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS	27
TÍTULO VIII - DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA.....	28
TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	28
CAPÍTULO I.....	29
DA SECRETARIA GERAL	29
CAPÍTULO II	30
DA BIBLIOTECA	30
CAPÍTULO III.....	31
DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE	31
TÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXOS.....	33

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

REGIMENTO

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

TÍTULO I DA FACULDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1º- A Faculdade Educacional de Dois Vizinhos - Instituição de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de prestação de serviços à comunidade, com limite territorial de atuação na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, é um estabelecimento de Ensino Superior, mantido pela *Unisep - União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda.*, de fins educacionais e com fins econômicos ou de lucro para seus associados, inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Dois Vizinhos - Paraná sob Registro nº 1.051/99 de 13 de setembro de 1999, rege-se pelos atos normativos dos seus órgãos internos, pela legislação pertinente, pelo Estatuto da Entidade Mantenedora no que couber, e pelo presente Regimento, sediadas à Avenida Presidente Kennedy, 2601, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, constituída pelos cursos relacionados no Anexo.

Artigo 2º- A Faculdade tem por finalidade:

I - A criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - A formação em diferentes áreas do conhecimento de profissionais aptos para a inserção em demandas de mercado, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade brasileira;

III - O trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da difusão cultural, harmonizando o homem em seu meio sócio-histórico;

IV - A divulgação de conhecimentos culturais científicos e técnicos através do ensino, pesquisa e publicações;

V - O aperfeiçoamento permanente cultural e profissional, integrando conhecimentos sistematizados de cada geração, com vistas a uma formação continuada;

VI - A extensão aberta à participação da comunidade, a difusão das conquistas científicas e culturais a pesquisa científica e tecnológica gerada na Instituição.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E NORMAS DE GESTÃO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Artigo 3º- A administração da Faculdade será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Acadêmico;
- II - Diretoria ;
- III - Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Artigo 4º- A Diretoria é o órgão executivo superior que gerência, coordena e atualiza as atividades da Faculdade e é constituída de um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor Acadêmico e um Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

Artigo 5º- Os Diretores são designados por indicação do Presidente da Entidade Mantenedora, com mandato máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º - Nas faltas e impedimentos, o Diretor Geral será substituído pelo Diretor Administrativo.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Diretor Administrativo assumirá a Direção da Faculdade o Diretor Acadêmico ou o Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, nessa ordem.

Artigo 6º- Compete ao Diretor Geral:

- I - representar a Faculdade perante os órgãos públicos e particulares;
- II - convocar e presidir reuniões do Conselho Acadêmico e outras;
- III - superintender aos serviços acadêmicos da Faculdade e da Secretaria Geral;
- IV - superintender a execução do regime didático, zelando pela observância dos horários, programas de ensino e pesquisa e demais atividades dos professores e alunos;
- V - aprovar o Calendário Escolar, ouvindo o Conselho Acadêmico;
- VI - assinar os diplomas, certificados, certidões e demais documentos pertinentes;
- VII - assinar a correspondência oficial, termos e despachos lavrados em nome da Faculdade;
- VIII - conferir graus;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

IX - propor à Entidade Mantenedora a contratação ou dispensa de professores e funcionários, observadas as disposições legais e as deste regimento, e dar-lhes posse;

X - encaminhar a elaboração da proposta orçamentária da Faculdade elaborada pelo Diretor Administrativo para o ano seguinte, para apreciação da Diretoria da Entidade Mantenedora;

XI - remeter aos órgãos competentes da área da Educação relatório das atividades e ocorrências verificadas na Faculdade, quando for o caso;

XII - exercer o poder disciplinar que lhe foi atribuído por este Regimento e por atos especiais que venham a ser elaborados, relativos ao comportamento do pessoal docente e dos alunos;

XIII - propor a abertura de processo administrativo, assim como de processos sumários para a apuração de infrações disciplinares, nos termos da legislação em vigor;

XIV - designar chefias e coordenações;

XV - exercer as demais atribuições definidas neste Regimento, na legislação e outras que recaiam no âmbito das suas competências;

XVI - resolver os casos urgentes ou omissos ouvindo o Conselho Acadêmico ou a Diretoria da Entidade Mantenedora, quando for o caso, nos termos da legislação;

XVII - decidir sobre pedidos de alunos para realização de provas e exames em época especial.

Artigo 7º- Compete ao Diretor Administrativo:

I - supervisionar o trabalho e a execução de todos serviços realizados pelo pessoal técnico-administrativo, fixando-lhes os horários e autorizando quaisquer alterações de rotina e movimentação de pessoal;

II - coordenar e supervisionar os serviços de apoio aos assuntos econômico-financeiros, nos termos delegados pela Entidade Mantenedora;

III - responsabilizar-se pela fiel execução do plano orçamentário aprovado pela entidade mantenedora, e guarda do patrimônio posto à disposição da Faculdade;

IV - propor à Entidade Mantenedora a contratação ou dispensa de funcionários técnico-administrativos;

V - conferir e assinar sob responsabilidade, a proposta mensal da folha de pagamentos do pessoal para envio à Entidade Mantenedora;

VI - autorizar despesas previstas no orçamento aprovado e outras, de necessário e pronto atendimento, mediante justificativa;

VII - exercer outras funções inerentes ao cargo e no âmbito das suas competências, além daquelas delegadas pelo Diretor Geral ou pela Entidade Mantenedora.

Artigo 8º- Compete ao Diretor Acadêmico:

I - supervisionar as atividades dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e outros;

II - supervisionar, dar parecer e auxiliar na contratação de docentes, pesquisadores e

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- III - extensionistas, que irão atuar nos cursos e atividades da Faculdade;
- IV - indicar ao Diretor Geral, para designação, os nomes dos coordenadores de cada curso ou programa, fixando-lhes e coordenando-lhes as atribuições específicas;
- V - supervisionar as atividades da Biblioteca, da pesquisa, dos estágios, responsabilizando-se pela sua política de atualização e enriquecimento do acervo, do suporte técnico/didático;
- VI - constituir e organizar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- VII - participar do fomento e promoção de projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão da sua área de atuação;
- VIII - zelar pelo bom desempenho do corpo docente: freqüência, conteúdos programáticos, atualização, pesquisa e extensão das diferentes áreas da graduação;
- IX - organizar e idealizar o planejamento escolar e reuniões pedagógicas;
- X - ter sob responsabilidade o setor de arquivo de documentação acadêmica dos docentes, pesquisadores e extensionistas;
- XI - desempenhar as demais atividades de sua responsabilidade expressas neste Regimento, aquelas delegadas ou definidas pelo Diretor Geral ou pela Entidade Mantenedora e as demais que recaiam no âmbito de suas competências.

Artigo 9º- Compete ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento:

- I - supervisionar todas as atividades de ampliação, manutenção, adequação ou reformas dos espaços físicos do campus e do respectivo pessoal envolvido;
- II - superintender as atividades de segurança e manutenção dos prédios e demais áreas de utilização dos usuários, com seu respectivo pessoal;
- III - coordenar os processos de aquisição de equipamentos de laboratórios, maquinários, acervo bibliográfico e de materiais de apoio às atividades didático-pedagógicas, nos termos da proposta orçamentária aprovada;
- IV - supervisionar as demais atividades definidas pelo Diretor Geral ou pela Entidade Mantenedora;
- V - exercer as demais funções explicitadas neste Regimento ou que recaiam no âmbito das suas competências.

CAPÍTULO III DO CONSELHO ACADÊMICO

Artigo 10- Ao Conselho Acadêmico, órgão máximo de natureza consultiva e deliberativa, de coordenação didático-pedagógica dos cursos, compete atuar em atividades didáticas, pedagógicas, culturais, de extensão e curriculares dos cursos de graduação.

Artigo 11- O Conselho Acadêmico, presidido pelo Diretor Geral da Faculdade compõe-se:

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- I - do Diretor-Geral, seu Presidente;
- II - do Diretor Administrativo;
- III - do Diretor Acadêmico;
- IV - do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento;
- V - dos Coordenadores de cursos efetivamente em funcionamento; VI - do Coordenador Geral dos Estágios;
- VII - de 2 professores indicados por curso, na forma da lei
- VIII - do Secretário Geral, como secretário do órgão.
- IX - um representante do corpo discente

Artigo 12- São competências do Conselho Acadêmico:

- I - deliberar sobre providências destinadas a resolver questões relativas ao corpo docente e recursos discentes;
- II - emitir parecer sobre questões de ordem disciplinar;
- III - opinar, sobre o plano geral dos trabalhos da Faculdade e dos planos curriculares e suas possíveis alterações;
- IV - sugerir nomes para as comissões de estudos, pesquisa, publicações;
- V - dar parecer sobre a realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, aprovando-lhes os planos propostos pela Coordenação específica, elaborados de acordo com as normas gerais estabelecidas na legislação;
- VI - dar parecer sobre os assuntos de ordem didática que devam ser encaminhadas à deliberação da Diretoria da Faculdade;
- VII - deliberar sobre as normas de transferência de alunos de outras Instituições congêneres, bem como sobre os planos de estudos de adaptação ou para alunos reprovados, além de critérios para equivalência de estudos, aulas de dependências ou adaptação;
- VIII - aprovar as alterações do currículo pleno do curso, as ementas e programas das disciplinas, com seu respectivo plano de ensino;
- IX - opinar sobre questões do Regimento da Faculdade e suas respectivas alterações, encaminhando-o à Diretoria para as demais providências legais;
- X - praticar todos os demais atos de sua competência, como instância de recursos, segundo os dispositivos deste Regimento, por delegação dos órgãos competentes ou por solicitação da Diretoria da Faculdade.

Artigo 13- O Conselho Acadêmico reúne-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes por bimestre, e, extraordinariamente, quando o Diretor Geral da Faculdade julgar necessário ou a requerimento da maioria dos membros.

§ 1º - A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de força maior.

§ 2º - Para funcionamento do Conselho Acadêmico é necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 3º - As votações sobre decisões acadêmicas, docentes ou discentes serão secretas,

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

quando se tratar de casos pessoais, ou quando o Conselho assim determinar.

Artigo 14- As decisões do Conselho Acadêmico serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do de membro, o voto de desempate.

Parágrafo Único- As deliberações de caráter normativo assumirão a forma de Instrução Normativa.

Artigo 15- Ausente a 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada a critério do Presidente do Conselho, o Conselheiro poderá ser afastado das suas funções e do seu respectivo cargo;

Artigo 16- A ordem dos trabalhos das sessões do Conselho Acadêmico será a seguinte:

- I - leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior;
- II - expediente;
- III - ordens do dia.

Parágrafo Único- Poderão ser deliberados e aprovados assuntos em regime de urgência, a critério da Presidência, desde que sejam incluídos na ordem do dia.

Artigo 17- Todos os membros do Colegiado têm direito a voz e voto.

Artigo 18- O Conselho Acadêmico poderá designar Comissão formada no mínimo de 3 (três) de seus membros ou professores da Faculdade, para estudar e dar parecer sobre assuntos a serem deliberados.

Artigo 19- É vedado aos expedientes pedagógicos Conselho Acadêmico tomar conhecimento de indicação ou que não se relacionem com os interesses didáticos da Faculdade.

Artigo 20- Das reuniões será lavrada Ata pelo Secretário, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes na sessão respectiva.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS

Artigo 21- O Curso é a menor fração da estrutura da Faculdade para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

§ 1º - O Curso compreende disciplinas afins e congrega professores que as ministram.

§ 2º - O elenco das disciplinas de cada Curso é fixado pelo Conselho Acadêmico, por proposta da Diretoria da Faculdade.

§ 3º - A existência de um Curso deve justificar-se pela natureza e amplitude do campo de conhecimento abrangido e pelos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

§ 4º - Integram o Curso todos os professores das disciplinas que ele compreende e todos os alunos matriculados do curso.

Artigo 22- Dirigido por um Coordenador, o Curso tomará as suas deliberações em reuniões, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre, cuja convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com ordem do dia indicada.

Artigo 23- O Coordenador do Curso será designado pelo Diretor Geral dentre os eleitos em lista tríplice feita entre os professores do Curso, por um período máximo de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 24- O Coordenador do Curso terá o término de seu mandato antecipado nas hipóteses de extinção, fusão ou desdobramento do Curso ou na hipótese da perda da condição de professor.

Parágrafo Único- Na hipótese de vacância do cargo de Coordenador de Curso, a chefia será exercida, temporariamente, por um professor designado pelo Diretor Geral, até que se dê preenchimento do cargo pela forma prevista neste Regimento.

Artigo 25- São atribuições do Coordenador de Curso:

- I - coordenar as atividades dos membros do Curso;
- II - distribuir as aulas e demais atividades aos membros do Curso, ouvido o Diretor Geral;
- III - representar o Curso junto às autoridades e órgão da Faculdade; IV - convocar e presidir as reuniões do Curso;
- V - coordenar a elaboração e sistematização das ementas e programas de ensino das disciplinas do Curso para apreciação e aprovação do Conselho Acadêmico;
- VI - supervisionar e fiscalizar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores;
- VII - apresentar, anualmente, à Diretoria, relatório de suas atividades e das do seu Curso;
- VIII - exercer as demais atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria, as previstas na legislação ou neste Regimento.

Artigo 26- São competências do Coordenador de Curso:

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

I - elaborar os planos de ensino, programas, bibliografia e ementas de cada disciplina, antes do início do período letivo, para aprovação do Conselho Acadêmico;

II - sugerir medidas para aperfeiçoar o perfil profissional de cada curso, em função de suas características profissionais e sociais;

III - planejar a distribuição equitativa, ao longo do período letivo, dos trabalhos escolares a serem exigidos dos alunos, nas várias disciplinas do Curso, de acordo com o Calendário Escolar;

IV - organizar e propor, para aprovação do Conselho Acadêmico, eventos, cursos extraordinários, palestras/congressos julgados necessários ou úteis à formação profissional dos alunos;

V - indicar a bibliografia específica necessária aos planos de ensino em tempo hábil para constar do plano orçamentário;

VI - promover o entrosamento das matérias e/ou disciplinas de sua área com as demais, propiciando o bom andamento dos conteúdos programáticos;

VII - compatibilizar os conteúdos programáticos necessários à formação profissional prevista no perfil do Curso;

VIII - zelar pela execução das atividades e dos planos de ensino das disciplinas que o integram;

IX - propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão;

X - propor a indicação de monitores nos limites previstos no plano orçamentário;

XI - executar as funções de magistério previstas nos planos de ensino aprovados, bem como a avaliação permanente do desenvolvimento do aluno;

XII - exercer as demais funções previstas neste Regimento ou que lhe sejam delegadas;

XIII - propor e supervisionar os estágios;

XIV - propor e acompanhar os projetos acadêmicos de conclusão de Curso.

Artigo 27- A Entidade Mantenedora disporá sobre os cursos a serem implantados.

TÍTULO III DA ATIVIDADE ACADÊMICA

SEÇÃO I DOS CURSOS

Artigo 28- A Faculdade mantém cursos de graduação, abertos à matrícula de candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e obtido classificação no processo seletivo e destinam-se à formação acadêmica de profissionais de nível superior.

Parágrafo Único - A instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

condições.

Artigo 29- A Faculdade proporá cursos de especialização ou aperfeiçoamento, abertos a portadores de diploma de graduação ou equivalente que satisfaçam os requisitos exigidos em cada caso e destinam-se a aprofundamento dos estudos superiores em áreas específicas do conhecimento ou treinamento em técnicas afins.

Artigo 30- A Faculdade proporá cursos de extensão e outros, abertos à matrícula de candidatos que satisfaçam aos requisitos exigidos em cada caso.

Artigo 31- Além dos currículos correspondentes às profissões regulamentadas por lei e aos relativos a especialização e extensão, a Faculdade, respeitada a legislação em vigor, pode planejar outros que atendam à programações específicas e às exigências do desenvolvimento regional ou nacional.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA DOS CURSOS

Artigo 32- Os cursos de graduação estão estruturados em ciclos básicos gerais, específicos ou profissionais, observando as diretrizes curriculares nacionais previstas para cada curso, podendo haver alterações na periodicidade, carga horária e localização na estrutura curricular, de matérias ou disciplinas, após aprovação pelo Conselho Acadêmico.

Parágrafo Único- As citadas alterações na estrutura curricular terão eficácia e vigência no período letivo seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 33- Os currículos plenos dos cursos de graduação, com suas principais características, encontram-se formalizados no Anexo deste Regimento. Parágrafo Único- O currículo pleno tal como formalizado habilita à obtenção do diploma.

Artigo 34- Entende-se por disciplina um conjunto homogêneo e delimitado de conhecimentos ou técnicas correspondentes a um programa de estudos e atividades que se desenvolvam em determinado número de horas-aula distribuídos ao longo do período letivo.

§1º- A duração da hora-aula regular é de 50 minutos, salvo expressa permissão diferente da legislação.

§ 2º- E obrigatório o cumprimento integral do conteúdo e carga horária estabelecidos no currículo pleno de cada curso.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Artigo 35- A integralização curricular é feita pelo sistema seriado de disciplinas, que se integralizam anualmente ou semestralmente, podendo ser oferecidas disciplinas com periodicidade diversa, segundo os critérios definidos em norma aprovada pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 36 - Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

Artigo 37- Para coordenação acadêmica de cada ciclo ou área de graduação, o Coordenador de Curso poderá indicar um Professor para exercer a função de Professor Coordenador de área, Professor Coordenador de Estágio, Professor Coordenador de Projeto Experimental, Professor Coordenador de Pesquisa, com mandato fixado no ato da designação.

Artigo 38- São atribuições dos Professores Coordenadores:

- I - manter articulação permanente com o Coordenador de Curso co-responsável pelo curso através de reuniões periódicas;
- II - acompanhar e avaliar a execução dos projetos dos alunos responsáveis por sua execução;
- III - encaminhar ao Coordenador de Curso propostas de alterações do currículo pleno do Curso, adequadas ao seu projeto pedagógico;
- IV - propor ao Coordenador de Curso alterações nos programas das disciplinas objetivando compatibilizá-los;
- V - outras, definidas ou delegadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO I DA PESQUISA

Artigo 39- A Faculdade incentiva o trabalho de pesquisa e investigação científica visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura tendo em vista o entendimento do Homem e do meio onde se vive.

Artigo 40- A Faculdade após prévia aprovação pelo Conselho Acadêmico manterá:

- I - projetos pedagógicos e científicos, com concessão de auxílio através de bolsas a alunos pesquisadores, envolvidos na investigação científica em áreas afins de sua formação acadêmica;
- II - a formação continuada do quadro de profissionais docentes assegurando o estudo

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

III - sistemático de temas e problemas de relevância científica e cultural, tanto regional, quanto nacional, através de projetos de pesquisa científica, produção, publicações e outras formas de comunicação;

IV - a participação de professores e alunos em congressos, seminários, palestras para divulgação de trabalhos e aquisição de novos conhecimentos.

CAPITULO II DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 41- A Instituição de Ensino manterá atividades e serviços de extensão à comunidade para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas de seus cursos, através de cursos, publicações, atendimentos e outras atividades de cunho científico/cultural e artístico.

Parágrafo Único - As atividades e serviços de extensão serão coordenadas, em cada caso, por professores ou especialistas designados pelo Diretor Geral após prévia aprovação dos planos específicos pelo Conselho Acadêmico e pela Entidade Mantenedora.

As atividades de extensão serão:

- I - interligadas com cursos de graduação e/ou projetos especiais mantidos pela Faculdade;
- II - de caráter interdisciplinar promovendo integração pedagógica, tecnológica e sócio-cultural;
- III - de favorecimento de integração da Faculdade com a comunidade onde atua.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO ANO LETIVO

Artigo 42- O ano letivo é independente do ano civil e abrange, no mínimo, 200 (duzentos) dias, distribuídos em 2 (dois) semestres regulares de atividades escolares efetivas, de no mínimo 100 (cem) dias letivos cada um, não computados os dias reservados a eventuais provas e exames.

§ 1º- O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o melhor cumprimento do conteúdo e da carga horária

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

estabelecida nos programas das disciplinas nele ministradas.

§ 2º- Entre os períodos letivos regulares podem ser executados programas de ensino de recuperação, de dependências, de adaptações, e outras atividades extracurriculares ou de pesquisa e extensão, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis e o funcionamento contínuo do estabelecimento.

§ 3º.- A Instituição informará aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 4º. - É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

Artigo 43- As atividades da Instituição são estabelecidas no Calendário Escolar, do qual constam o início e o encerramento do período de matrículas, dos períodos de avaliação da aprendizagem e demais eventos cuja articulação, com estes períodos, sejam previstas.

Parágrafo Único- O regime dos cursos de Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Extensão terá seus regulamentos específicos.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 44- O Processo Seletivo, realizado a cada ano ou período letivo, pela Instituição ou em convênio com instituições congêneres, destina-se a avaliar a formação recebida pelo candidato e classificá-lo, dentro do limite das vagas oferecidas, para o curso de sua opção.

§ 1º- O número de vagas autorizado ou aprovado pelo órgão competente, para cada curso de graduação, encontra-se disposto no Anexo deste Regimento.

§ 2º- Os novos cursos de graduação, aprovados na forma da legislação, fazem parte do Anexo a este Regimento, após a publicação do seu ato de autorização, no órgão legal competente.

§ 3º- As inscrições para o concurso serão abertas em Edital, publicado pela Faculdade e no qual constará as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para inscrição, a relação e datas das provas, os critérios de classificação e demais informações úteis.

Artigo 45- O Processo Seletivo abrange conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio, sem ultrapassar este nível de complexidade, a serem avaliados em provas escritas, na forma disciplinada pelo Conselho Acadêmico.

Parágrafo Único- Nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico o

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

processo seletivo poderá ser realizado também de forma a analisar notas e conceitos do candidato relativas às atividades no ensino fundamental e médio, segundo ponderação adequada, como forma de prestigiar os conhecimentos obtidos naquele grau de ensino, auxiliar na avaliação real do candidato e promover possível avaliação do estabelecimento do qual o candidato ingressou, classificando-o e selecionando-o para o número de vagas restantes.

Artigo 46- A classificação faz-se pela ordem decrescente dos resultados obtidos, excluídos os candidatos que não obtiveram os níveis mínimos estabelecidos pelo Conselho Acadêmico e fixados no Edital.

§ 1º- A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza o Concurso, podendo tornar-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-lo ou em o fazendo, não apresentar a documentação exigida completa, dentro dos prazos fixados, de acordo com as normas específicas publicadas no Edital.

§ 2º- Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou Instituição, portadores de diploma de curso superior de graduação ou alunos remanescentes de outra opção do mesmo Processo Seletivo, nos termos da legislação. No caso de preenchimento de vaga por alunos transferidos serão observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Acadêmico referentes a um processo seletivo especial.

§ 3º- É facultada à Instituição a realização de novo Processo Seletivo, se necessário, para preenchimento das vagas remanescentes.

CAPÍTULO III DA MATRICULA

Artigo 47- A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade de Ensino, realiza-se na Secretaria, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- I - certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- II - certificado ou diploma de curso do ensino médio ou equivalente, e o respectivo histórico escolar;
- III - prova de quitação com o Serviço Militar e eleitoral, quando for o caso;
- IV - comprovante de pagamento ou de isenção da primeira parcela da semestralidade ou anuidade da mensalidade escolar;
- V - fotocópia da carteira de identidade;
- VI - assinatura do Contrato Mútuo de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º- No caso de diplomado em outro curso superior de graduação, é exigida a apresentação do diploma respectivo, tornando facultativa a apresentação do certificado ou diploma do ensino médio ou equivalente, bem como o respectivo histórico escolar.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

§ 2º- No ato da matrícula obriga-se o aluno a fornecer dados pessoais que não constem nos documentos previstos neste artigo e que interessem ao controle acadêmico e administrativo da Instituição de Ensino.

Artigo 48- A matrícula é feita por semestre, no curso pretendido, quando regimentalmente reconhecido o direito deste ato.

Artigo 49- A matrícula é renovada semestralmente, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar pela Diretoria Geral.

§ 1º- A não-renovação da matrícula, nos prazos fixados pela Diretoria, implica em abandono de curso e desvinculação do aluno da Instituição.

§ 2º- O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção das contribuições ou taxas devidas, bem como da quitação de débitos anteriores, além de prova de quitação com as obrigações eleitorais, militares e civis, quando for o caso.

Artigo 50- É concedido o trancamento da matrícula para o efeito de, interrompidos os estudos, manter o aluno, com sua vinculação à Instituição e seu direito à renovação de matrícula no prazo fixado.

Parágrafo Único- O trancamento de matrícula é concedido, por tempo expressamente estipulado no requerimento e por no máximo 4 (quatro) semestres.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 51- É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de Instituição congênera nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes no curso de interesse, se requerida nos prazos fixados no Edital próprio de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico através de processo seletivo especial.

§ 1º- Em caso de servidor público, civil ou militar, removido *ex officio*, para a sede da Instituição, de seus dependentes e de estudantes que se transfiram de domicílio para exercer cargo público, a matrícula é concedida independente de vaga e de prazos, nos termos da lei.

§ 2º- O requerimento de matrícula por transferência é instruído com documentação constante no Edital próprio, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação e/ou reprovação, dependência e outros.

§ 3º- A documentação pertinente à transferência, necessariamente original, tramitará diretamente entre as Instituições.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Artigo 52- O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem, se equivalentes, nos termos das normas internas e da legislação.

Parágrafo Único- O aproveitamento de estudos é concedido a requerimento do interessado e as adaptações são determinadas nos termos do plano de estudos elaborados, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico e a legislação pertinente.

Artigo 53- Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Instituição concede transferência aos alunos nela matriculados.

Artigo 54- O aproveitamento de estudos para os casos de alunos que ingressam na Instituição nos moldes previstos no § 1º do Artigo 46 é regulado por norma específica aprovada pelo Conselho Acadêmico.

CAPITULO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Artigo 55- A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento dos conteúdos ministrados em cada uma delas.

Artigo 56- A frequência às aulas e participação nas demais atividades escolares são direitos dos alunos aos serviços educacionais prestados, nos termos estabelecidos em contrato firmado entre as partes, e são permitidas apenas aos alunos regularmente matriculados e alunos especiais que estejam em dia com suas obrigações acadêmicas e demais encargos.

§ 1º - Independente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º - É dado tratamento excepcional para alunos amparados por legislação específica, no caso de dependências ou adaptações, em caso de enfermidades ou gestação, sendo-lhes atribuídos nesses casos, como compensação das ausências às aulas, exercícios domiciliares supervisionados, com acompanhamento do Coordenador de Curso e seus respectivos professores, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Acadêmico, nos seguintes termos:

I - em caso de doença específica amparada pela legislação o interessado deve requerer imediatamente no início de sua enfermidade, se possível, por si ou seu preposto, a fim de possibilitar que lhe seja atribuído o competente expediente departamental referente aos exercícios domiciliares;

II - a concessão do benefício é dada a partir da data do protocolo na Secretaria da

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Instituição;

III - não são aceitos requerimentos após decorrido o prazo dado pelo laudo médico, ou seja, após a reabilitação do interessado, exceto nos casos de força maior, a critério do Diretor Geral;

IV - no caso de gestantes, depende do laudo médico quanto ao período de concessão do benefício, entretanto, não são aceitos requerimentos após o período indicado pelo médico responsável;

V - o requerimento solicitando a concessão dos citados benefícios deve ser instruído com o competente laudo médico;

VI - aceito o pedido, os trabalhos domiciliares devem ter aprovação do Coordenador de Curso correspondente e estão sujeitos às normas gerais do planejamento didático do curso;

VII - no caso de dependência e adaptações, haverá norma específica aprovada pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 57- O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares, provas e possíveis exames.

§ 1º - Compete ao professor da disciplina elaborar exercícios e atividades escolares sob forma de leituras, relatórios, consultas, pesquisas e demais trabalhos, bem como julgar e registrar os resultados.

§ 2º - Os exercícios escolares e outras formas de verificação do aprendizado previsto no plano de ensino da disciplina, sob forma de avaliação, visam à avaliação do aproveitamento escolar do aluno e da construção do seu conhecimento.

Artigo 58- A cada avaliação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de ZERO a DEZ, com duas casas decimais.

§ 1º - Será obrigatória 01 (uma) prova individual e escrita, por disciplina e por bimestre, perfazendo um total de duas por semestre.

§ 2º - A nota do primeiro bimestre letivo, denominado Grau 1 (G1), terá peso 1 (um) e a do segundo bimestre, denominado Grau 2 (G2), terá peso 2 (dois).

§ 3º - A média geral semestral será obtida mediante a soma de G1 e G2, divididos por 3 (três).

Artigo 59- Atendida a exigência do mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas e demais atividades, o aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtiver média geral semestral de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 1º - Ao aluno que obtiver média geral semestral menor do que 7,0 (sete), será facultada a substituição de um dos graus, à sua escolha, obtendo-se nova média, conforme critério descrito no parágrafo 4º.

§ 2º - Haverá a cada semestre uma semana de aula dedicada a revisão geral da matéria, seguida de uma semana de provas substitutivas, conforme calendário previamente divulgado.

§ 3º - As disciplinas práticas, de projetos ou de caráter experimental, em função da não

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

aplicabilidade de exame final, terão sua forma de avaliação definida em norma específica aprovada pelo Conselho Acadêmico.

§ 4º- Estará retido na disciplina o aluno que não obtiver:

I - Frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades;

II - Média final mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 60- O aluno reprovado em até 02 (duas) disciplinas na série anterior poderá cursá-las em regime especial de dependência, obedecendo as normas fixadas pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º - A Instituição poderá oferecer cursos ou disciplinas em horários especiais, com metodologia adequada para os alunos em dependência ou adaptação, em períodos e na forma que se compatibilizem com as suas atividades regulares, estabelecidos pela Coordenação de Curso e aprovados pelo Conselho Acadêmico.

§ 2º - O aluno reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas do semestre ficará retido na mesma série, ficando dispensado de cursar aquelas que já obteve aprovação.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁGIOS

Artigo 61- O Estágio Supervisionado, quando exigido para o curso, regulamentado por norma aprovada pelo Conselho Acadêmico, constará de atividades práticas visando a qualificação profissional, exercida em situação real de trabalho, escolas, escritório-modelo, cartórios, empresa-júnior, núcleo de prática jurídica e laboratórios da Instituição ou de outras organizações.

§ 1º. - Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo do curso, incluindo horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

§ 2º. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Artigo 62- Os estágios são coordenados pela Coordenação de Curso e supervisionados por docentes especificamente credenciados para esta atividade.

§ 1º- Cabe à Coordenação de Curso:

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

I - organizar o calendário e o horário das atividades dos estagiários, credenciando-os junto à organização onde tais atividades venham a ser desenvolvidas;

II - indicar ao Diretor Geral, os professores supervisores de estágio para cada área;

III - analisar, juntamente com os professores supervisores, os relatórios dos estagiários e dar como boa e suficientemente cumprida essa exigência para os registros acadêmicos.

§ 2º- Cabe ao Supervisor de Estágios:

I - preparar em grupos ou individualmente, os estagiários, orientando-os frente às características previamente conhecidas da organização onde tais atividades venham a ser desenvolvidas;

II - promover, em encontros periódicos, a avaliação e controle das atividades dos estagiários.

§ 3º- Observadas as normas deste Regimento, o Estágio obedecerá a Regulamento próprio, que é elaborado pelo Coordenador de Curso juntamente com os professores supervisores dos estágios e aprovados pelo Conselho Acadêmico.

TÍTULO V DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Artigo 63- O Corpo Docente da Faculdade se distribui entre as seguintes categorias funcionais do Quadro de Carreira do Magistério:

I - Professor Titular;

II - Professor Adjunto;

III - Professor Assistente.

Parágrafo Único- A título eventual e por tempo determinado, a Instituição pode dispor do concurso de Professores colaboradores, visitantes ou auxiliares, destinados a suprir a falta temporária de docentes integrantes do quadro de carreira.

Artigo 64- Os professores são contratados ou demitidos pela Entidade Mantenedora segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas internas e deste Regimento.

Artigo 65- A admissão de professor é feita mediante seleção e indicação específica da Diretoria Geral, com a colaboração do Coordenador de Curso, quando for o caso, observados os seguintes critérios:

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

I - além da idoneidade moral do candidato, serão considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com matéria a ser por ele lecionada;

II - constitui requisito básico o diploma de graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim, àquela a ser lecionada.

§ 1º - O enquadramento funcional ou promoção deverá ser aprovado pela Diretoria, nos termos das normas do Regulamento do Quadro de Carreira Docente e da política de recursos humanos aprovados pela Entidade Mantenedora.

§ 2º - A demissão do professor, licenças ou afastamento das funções docentes, serão propostos pela Diretoria à Entidade Mantenedora para deliberação.

§ 3º - Em casos excepcionais, ou de extrema necessidade, o professor poderá ser contratado segundo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 63, até que se dê o preenchimento das condições de enquadramento nos outros níveis do quadro de carreira.

§ 4º - Poderá haver a contratação de professores, na categoria funcional de Instrutores, não integrantes do quadro de carreira, para o desempenho de funções técnicas ou auxiliares no ensino, pesquisa ou extensão, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico e pela Entidade Mantenedora.

§ 5º - É obrigatória a frequência de professores e alunos, salvo nos programas de educação à distância.

Artigo 66- São atribuições do Professor:

I - elaborar o Plano de Ensino de sua disciplina, compatibilizá-lo com os demais do Curso tendo em vista o Projeto Pedagógico, e promover a sua execução integral após a competente aprovação;

II - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária previstos;

III - organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar, julgar e registrar os resultados apresentados pelos alunos, nos termos das normas emanadas do Conselho Acadêmico e da legislação;

IV - entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados;

V - observar e fazer cumprir o regime disciplinar da Instituição;

VI - elaborar e executar projetos de ensino, pesquisa ou de extensão, aprovados pelos órgãos competentes;

VII - participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e de comissões para as quais for designado;

VIII - indicar sempre que se fizer necessário bibliografia básica e complementar atualizada na área de ensino da sua disciplina para enriquecimento do acervo da Biblioteca;

IX - é obrigatória a frequência de professores;

X - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Artigos 67- Constituem o Corpo Discente da Instituição os alunos regulares e os alunos não regulares.

I - aluno regular é o aluno matriculado em curso de graduação;

II - aluno não regular é o aluno inscrito em curso de aperfeiçoamento, de especialização ou de extensão, ou em disciplinas isoladas de qualquer um dos cursos oferecidos regularmente pela entidade, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 68- São direitos e deveres do Corpo Discente:

I - receber ensino qualificado no curso em que se matricular;

II - freqüentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando-se com máximo interesse no seu aproveitamento;

III - utilizar os serviços educacionais, administrativos e técnicos oferecidos pela Instituição;

IV - votar e ser votado, na forma da lei, nas eleições para os órgãos de representação estudantil;

V - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

VI - observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Instituição, de acordo com os princípios éticos condizentes;

VII - zelar pelo patrimônio da Instituição;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento das taxas e contribuições devidas como remuneração dos serviços educacionais recebidos, nos prazos fixados e submeter-se às normas legais pertinentes no caso de não cumprimento dessas obrigações.

Artigo 69- O corpo Discente da Faculdade tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado na forma da lei.

§ 1º- Compete ao Diretório Acadêmico regularmente constituído, indicar os representantes discentes, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Instituição, vedada a acumulação de cargos.

§ 2º- Aplicam-se aos representantes estudantis nos órgãos colegiados as seguintes disposições:

I - são elegíveis os alunos regulares matriculados;

II - os mandatos tem duração de 1 (um) ano, vedada a recondução mediata;

III - o exercício da representação não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares, inclusive com relação à freqüência às aulas e demais atividades acadêmicas.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

§ 3º- Na ausência de Diretório Acadêmico, a representação estudantil poderá ser feita por indicação do colegiado de alunos eleitos como representantes de classes, nos termos das normas aprovadas pelo Conselho Acadêmico.

Artigo 70- A Faculdade pode instituir Monitoria, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelos Coordenadores de Curso à Diretoria Geral, dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório na disciplina ou na área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

I - A monitoria não implica em vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular;

II - O exercício da monitoria é considerado relevante para futuro ingresso no magistério da Instituição e será remunerado, de acordo com a carga horária definida, como Bolsa de Iniciação Científica.

Artigo 71- A Instituição pode instituir prêmios como estímulo à produção intelectual de seus alunos na forma regulada pelo Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Artigo 72- O Corpo Técnico-Administrativo, constituído por todos os servidores não docentes, tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento da Instituição.

§ 1º- A Instituição zelarà pela manutenção de padrões de recrutamento e seleção além das condições de trabalho condizentes com sua natureza de instituição educacional, bem como por oferecer oportunidade de aperfeiçoamento técnico-profissional a seus funcionários.

§ 2º- Os servidores terão seus processos de seleção, movimentação, admissão ou dispensa efetivados pela Entidade Mantenedora, por indicação do Diretor Administrativo.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR EM GERAL

Artigo 73- O ato de matrícula dos discentes e de investidura em cargo ou função docente ou técnico-administrativa importa em compromisso formal ao contrato firmado e de respeito aos princípios éticos que regem a Instituição, à dignidade acadêmica, às normas

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

contidas na legislação do ensino, neste Regimento, e, inclusive, às baixadas pelos órgãos competentes e autoridades respectivas.

Artigo 74- Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desentendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o Artigo anterior.

§ 1º-Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, a vista dos seguintes elementos:

- I - primariedade do infrator;
- II - dolo ou culpa;
- III - valor do bem moral, cultural ou material atingido.

§ 2º- Ao acusado será sempre assegurado o direito de defesa, no prazo fixado pelas autoridades competentes.

§ 3º-A aplicação, de penalidade a qualquer aluno, que implique afastamento temporário ou definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor Geral.

§ 4º- Em caso de dano material ao patrimônio da Faculdade, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DOCENTE

Artigo 75- Os membros do Corpo Docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I - ADVERTÊNCIA, oral ou escrita e sigilosa, por:

- a) transgressão dos prazos regimentais, atraso ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b) falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.

II - REPREENSÃO, por escrito, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) falta de cumprimento do programa ou carga horária de disciplina a seu cargo;
- c) ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
- d) falta de cumprimento de diligências solicitadas em nome da Diretoria quanto à sua documentação pessoal, informe conexos, programas e planos de ensino.

III - DISPENSA:

- a) por justa causa, nos casos previstos na legislação trabalhista;
- b) sem justa causa, nos demais casos de reincidência, previstos nos itens anteriores ou por motivos de ordem didático-pedagógica.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

§ 1º- A aplicação das penalidades previstas nos itens I e II é de competência do Diretor Geral e poderá ser feita em qualquer ordem nos itens previstos, dependendo da gravidade da falta ou transgressão.

§ 2º- A aplicação das penalidades previstas no item III é encaminhada pelo Diretor à Entidade Mantenedora, cabendo recurso ao Conselho Acadêmico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO III DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Artigo 76- Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I- ADVERTÊNCIA, por:

- a) transgressão dos prazos regimentais ou falta de comparecimento aos atos escolares ainda que não resultem em prejuízo ou transferência de responsabilidade a terceiros;
- b) falta de urbanidade e respeito às pessoas e ao recinto escolar com atitudes discrepantes em relação aos seus pares.

II- REPREENSÃO, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) uso de meios indevidos durante sua conduta acadêmica.

III- SUSPENSÃO, com perda das avaliações nesse período, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) falta de cumprimento dos deveres estudantis quando convocado além das tarefas rotineiras das disciplinas do curso;
- c) ofensa a qualquer membro do corpo administrativo, docente e discente;
- d) falta de cumprimento de diligências solicitadas quanto à documentação pessoal, informe conexos, e modificação de seus documentos.

IV- DESLIGAMENTO, com expedição da transferência, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) atos desonestos ou delitos sujeitos a ação penal, incompatível à dignidade da Instituição ou de sua Entidade Mantenedora.

§ 1º- A aplicação da penalidade de desligamento é antecedida por instauração de inquérito, de iniciativa do Diretor Geral.

§ 2º- Durante o inquérito a parte acusada não pode ausentar-se, sob pena maior de ser considerada culpada.

§ 3º- A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Geral.

§ 4º- Da aplicação das penalidades cabe recurso ao Conselho Acadêmico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e pode ser interposto com pedido de efeito suspensivo, no caso da

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

pena de desligamento.

Artigo 77- O registro das penalidades é feito em documento próprio não constando do histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único- Será cancelado o registro das penalidades, de advertências e de repreensão se, no prazo de 1 (um) ano da aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Artigo 78- Aos membros do Corpo Técnico-Administrativo aplica-se as penalidades previstas na legislação trabalhista e as dos Artigos 75 e 76 deste Regimento, no que couberem.

Parágrafo Único- A aplicação das penalidades é de competência do Diretor Geral, exceto no caso de dispensa, que é de competência da Entidade Mantenedora.

TÍTULO VII DOS TÍTULOS E DIGNIDADES ACADÊMICAS

Artigo 79- Ao concluinte de curso de graduação será conferido o respectivo grau e expedido o Diploma correspondente, se aprovado em todas as matérias ou disciplinas do currículo pleno do curso.

§ 1º- O Diploma será assinado pelo Diretor Geral, pelo Secretário Geral da Instituição e pelo diplomado.

§ 2º- Quando se tratar de curso a que correspondam diversas habilitações ou ênfases, o diploma indicará, no verso, a habilitação obtida, acrescentando-se, mediante apostilamento, novas habilitações que venham a ser obtidas na forma da lei.

Artigo 80- Os graus acadêmicos serão conferidos pelo Diretor Geral, em sessão pública e solene, na qual os graduandos prestarão compromisso na forma aprovada pelo Conselho Acadêmico.

Parágrafo Único- Ao concluinte que o requerer, o grau será conferido em ato simples, na presença de dois professores, em local e data determinados pelo Diretor Geral.

Artigo 81- Ao concluinte de curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão ou de aprovação em disciplinas isoladas será expedido o respectivo Certificado, assinado pelo Diretor Geral, pelo Secretário Geral e pelo Coordenador ou Professor respectivo sob cuja

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

responsabilidade tenha sido ministrado o curso.

Artigo 82- A Instituição confere as seguintes dignidades acadêmicas:

I - Título de “Professor Honoris Causa”, a personalidade de ampla qualificação que tenha demonstrado sua contribuição ao ensino e à pesquisa, publicando trabalhos de real valor e que tenham concorrido efetivamente para o progresso do conhecimento;

II - Título de “Professor Emérito”, dado preferencialmente a Professor da própria Instituição depois de haver nela prestado alta colaboração e inestimáveis serviços.

Parágrafo Único- os títulos e honorários acima aludidos e outras, deverão ser aprovados pelo Conselho Acadêmico, por proposta da Diretoria Geral.

TÍTULO VIII DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA

Artigo 83- A Entidade Mantenedora é responsável perante as autoridades públicas e ao público em geral, pela Instituição, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei, deste Regimento, da liberdade acadêmica e didático-pedagógica do corpo docente, do corpo discente e da autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Artigo 84- Compete precipuamente à Entidade Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento das atividades da Instituição, colocando-lhe à disposição os bens móveis e imóveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros para custeio das suas finalidades, nos termos do plano orçamentário aprovado.

§ 1º- A Entidade Mantenedora reserva-se a administração orçamentária, patrimonial e financeira da Faculdade, podendo delegá-la no todo ou em parte, aos membros da Diretoria.

§ 2º- Dependem de aprovação da Entidade Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados ou da Diretoria que importem em aumento de despesas ou custos, previstos ou não, no plano orçamentário.

§ 3º- As unidades mantidas gozam de autonomia nos assuntos didático pedagógicos, para o seu bom desempenho.

§ 4º- Os convênios inter-institucionais e contratos de prestação de serviços educacionais firmados entre alunos e a instituição, serão assinados pela entidade mantenedora ou por membro da Diretoria da Instituição com específica delegação de competência.

TÍTULO IX DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

CAPÍTULO I DA SECRETARIA GERAL

Artigo 85- O Secretário Geral da Instituição será designado nos termos do Estatuto da Entidade Mantenedora, e tem como atribuições:

I - organizar os serviços da Secretaria, concentrando nela a escrituração do estabelecimento, a qual deverá ser mantida rigorosamente atualizada e conferida;

II - organizar o arquivo de modo que se assegure a preservação dos documentos escolares e se atenda, prontamente, a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da Diretoria;

III - cumprir os despachos e determinação da Diretoria;

IV - superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria, fazendo distribuição equitativa dos trabalhos pelos auxiliares;

V - redigir e fazer expedir toda correspondência oficial do estabelecimento;

VI - redigir e subscrever os editais de chamada para exame e matrículas, os quais serão publicados de ordem da Diretoria;

VII - manter atualizada a coleção de leis, regulamentos, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviços e livros de escrituração;

VIII - apresentar à Diretoria, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser visados e assinados;

IX - subscrever e publicar, regularmente, o quadro de notas de aproveitamento, de provas ou exames, e relações de faltas ou frequências para conhecimento dos alunos;

X - organizar e manter atualizado o prontuário dos professores e dos alunos;

XI - comunicar a Tesouraria, para fins de registro e governo, imediatamente após a escrituração, as séries, bem como os números atribuídos a alunos que sejam matriculados e daqueles que tenha sido transferidos;

XII - exercer outras funções inerentes ao cargo, delegadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único- A Secretaria Geral é vinculada hierárquica e funcionalmente à Diretoria Geral, competindo-lhe também as funções de chefia de gabinete e de assessoria especial para preparação de processos legais de interesse da Instituição.

Artigo 86- Aos escriturários e seus auxiliares compete executar os serviços da Secretaria que lhes forem distribuídos pelo Secretário Geral, bem como atender com solicitude, às solicitações dos diretores, além das recomendações e observações feitas no interesse do aprimoramento da qualidade do serviço prestado.

Artigo 87- O horário de trabalho dos servidores será estabelecido pelo Diretor Administrativo de forma tal que o expediente da Secretaria tenha sempre a presença de um responsável imediato, seja quais forem os períodos de funcionamento dos cursos.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

CAPÍTULO II DA BIBLIOTECA

Artigo 88- Os serviços da Biblioteca serão dirigidos por um(a) Bibliotecário(a) e por auxiliares indicados pelo Diretor Geral e contratados pela Entidade Mantenedora, em função das necessidades dos serviços.

Artigo 89- A Biblioteca deverá ser organizada segundo os princípios mais modernos de biblioteconomia, com recursos informatizados e, quanto ao seu funcionamento, reger-se-á por um Regulamento especial, aprovado pelo Conselho Acadêmico, com colaboração e supervisão direta de um(a) bibliotecário(a) inscrito(a) no CRB.

Artigo 90- A divulgação dos trabalhos didáticos, culturais e demais publicações será promovido pela Biblioteca, de acordo com a indicação dos Coordenadores de Curso, do Conselho Acadêmico e do(a) bibliotecário(a).

Artigo 91- A Biblioteca deverá funcionar diariamente, durante o período de aulas e trabalhos escolares, ou em horário extraordinário estabelecido pela Coordenação de Curso, aprovado pelo Diretor Geral, quando se fizer necessário.

Artigo 92- Ao responsável pela Biblioteca cabe:

- I - cumprir o horário de trabalho determinado pela Diretoria;
- II - zelar pela conservação dos livros e de tudo quanto pertencer à biblioteca;
- III - organizar as listas de catálogos e fichários, segundo sistemas que estiverem em uso nas bibliotecas congêneres;
- IV - propor à Diretoria a aquisição de obras e assinaturas de publicações periódicas, dando preferência às que se ocupem de matérias ensinadas na Instituição e procurando sempre completar as obras e coleções existentes, mediante consultas aos Coordenadores de Curso ou aos professores quando solicitados;
- V - organizar um catálogo anual de referência bibliográfica para os Departamentos da Instituição, remetendo-os aos membros do Corpo Docente;
- VI - prestar informações à Diretoria e aos professores sobre as novas publicações feitas no País e no estrangeiro, juntamente com catálogos das principais livrarias sempre que possível e oportuno;
- VII - expedir, no final do período letivo de cada exercício, um formulário impresso aos Cursos, que facilite a indicação de obras e publicações necessárias às respectivas disciplinas que a Biblioteca ainda não possua, ou que deverão constar dos planos de ensino;
- VIII - organizar e remeter à Diretoria, o relatório dos trabalhos da Biblioteca;
- IX - responsabilizar-se pelos atendimentos solícito e digno a todos os usuários da Biblioteca;
- X - elaborar as estatísticas sobre a utilização, retiradas e freqüência dos usuários à biblioteca, nos termos solicitados pela Diretoria Geral.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

CAPÍTULO III DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE

Artigo 93- Os serviços de Tesouraria e da Contabilidade serão chefiados por funcionários habilitados, contratados pela Entidade Mantenedora, e subordinados sob termo de responsabilidade, ao Diretor Administrativo.

Parágrafo Único- Os serviços referidos neste artigo disporão do pessoal necessário ao bom, imediato e eficiente desempenho dos encargos que lhes estão afetos, bem como de material e equipamentos apropriados ao setor.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 94- Salvo disposições legais em contrário, o prazo para interposição de recursos é de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

Artigo 95- As taxas, mensalidade, ou semestralidades escolares serão definidas pela Entidade Mantenedora e publicadas em ato específico pelo Diretor Administrativo, respeitando os termos do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição nos termos da legislação.

§ 1º- No valor das taxas e demais contribuições estão incluídos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e seu pagamento obrigatório e devido, será feito segundo os planos aprovados pela Entidade Mantenedora.

Artigo 96- Os casos omissos e de interpretação legal serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico, ouvida a Entidade Mantenedora, nos casos pertinentes.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Artigo 97- Este Regimento entra em vigor na data da publicação em Diário Oficial da União do ato de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

Dois Vizinhos, 05 de abril de 2006.

Luciano Steyer
Diretor Geral

Joseti Antonio Meimberg
Diretor Presidente da UNISEP

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

ANEXOS

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Administração, habilitação Marketing, portaria n°. 491/2001, publicação no Diário Oficial em 20 de março de 2001.

Ciências Contábeis, portaria n°. 1169/2001, publicação no Diário Oficial em 13 de junho de 2001.

Direito, portaria n°. 1567/2001, publicação no Diário Oficial em 20 de julho de 2001.

Educação Física, portaria n°. 331/2001, publicação no Diário Oficial em 26 de fevereiro de 2001.

Engenharia Ambiental, portaria n°. 597 , publicação no Diário Oficial em 24 de fevereiro de 2006.

Farmácia, portaria n°. 37/2004, publicação no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2004.

Fisioterapia, portaria n°. 38/2004, publicação no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2004.

Medicina Veterinária, portaria n°. 500 , publicação no Diário Oficial 10 de fevereiro de 2006

Sistemas de Informação, portaria n°. 530/2001, publicação no Diário Oficial em 23 de março de 2001.

Tecnologia em Gestão Mercadológica, portaria n°. 3390/2002, publicação no Diário Oficial em 23 de março de 2002

Tecnologia do Vestuário, portaria n°. 2709/2002 , publicação no Diário Oficial em 23 de março de 2001

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

GRADES CURRICULARES

ADMINISTRAÇÃO - HABILITAÇÃO MARKETING

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Teoria Geral da Administração I	80	Teoria Geral da Administração II	80
Introdução ao Marketing	80	Teoria Econômica	40
Expressão Oral e Escrita em Português	80	Administração Mercadológica I	80
Introdução à Informática	80	Sociologia Aplicada à Administração	80
Contabilidade Gerencial	80	Matemática Aplicada à Administração	80
		Pesquisa em Administração	40
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Estatística Aplicada à Administração	80	Direito Comercial e Societário	80
Administração Mercadológica II	80	Psicologia Aplicada à Administração	80
Filosofia Aplicada à Administração	80	Economia Internacional	80
Língua Inglesa	80	Análise Organizacional	80
Administração de Sistemas de Informação	80	Pesquisa de Marketing	80
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Logística	80	Planejamento de Marketing	40
Marketing de Varejo	80	Legislação Tributária/Trabalhista/Previdenciária	40
Comportamento do Consumidor	80	Gestão de Qualidade Total	40
Administração de Recursos Humanos	80	Marketing Internacional	40
Estágio Supervisionado em Administração I	80	Administração da Produção e Operações I	80
		Administração Financeira e Orçamentária I	80
		Estágio Supervisionado em Administração II	80
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Ética Profissional do Administrador	40	Marketing de Serviços	80
Administração Financeira e Orçamentária II	80	Composto Promocional	40
Administração da Produção e Operações II	80	Marketing Digital	40
Tópicos Especiais em Marketing I	80	Jogos e Simulações	40
Estágio Supervisionado em Administração III	120	Práticas de Comércio Exterior	40
		Tópicos Especiais em Marketing II	40
		Marketing Institucional	40
		Estágio Supervisionado em Administração IV	120

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Comunicação Oral e Escrita	80	Contabilidade Geral I	80
Contabilidade Introdutória	80	Matemática II	80
Economia I	40	Direito Comercial	80
Matemática I	80	Economia II	80
Sociologia Aplicada	40	Filosofia	40
Instituição de Direito Público e Privado	80	Metodologia Científica	40
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Legislação Trabalhista	80	Legislação Tributária	80
Estatística Aplicada	80	Psicologia Aplicada	80
Informática Aplicada à Contabilidade	80	Administração Geral II	40
Contabilidade Geral II	80	Contabilidade Comercial I	80
Matemática Financeira I	40	Contabilidade Agrícola	80
Administração Geral I	40	Matemática Financeira II	40
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Contabilidade Comercial II	80	Contabilidade Industrial	80
Contabilidade e Análise de Custos I	80	Teoria da Contabilidade	80
Contabilidade Pública e Orçamento I	80	Análise das Demonstrações Contábeis I	80
Sistemas Contábeis	80	Contabilidade Pública e Orçamento II	80
Administração Financeira e Orçamento	80	Contabilidade e Análise de Custos II	80
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Análise das Demonstrações Contábeis II	80	Contabilidade Tributária	40
Auditoria Contábil	80	Controladoria	40
Metodologia da pesquisa em Contabilidade	80	Tópicos Contemporâneos em Contabilidade	40
Contabilidade Gerencial	80	Ética Geral e Profissional	40
Perícia Contábil	80	Trabalho de Conclusão/Monografia	240

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

DIREITO

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Introdução às Ciências Jurídicas	80	Sociologia Jurídica	40
Português Instrumental	40	Direito Civil I	80
Espanhol Básico I	40	Direito Constitucional II	80
Economia Política do Mercosul	40	Direito Penal I	80
Direito Constitucional I	80	Teoria Geral dos Direitos Humanos	40
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	80	Espanhol Básico II	40
História da América Latina	40	Metodologia Científica	40
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Direito Civil II	80	Direito Civil III	80
Direito Penal II	80	Direito Penal III	80
Administrativo I	40	Direito Administrativo II	80
Espanhol Básico III	40	Direito Comercial II	80
Direito Comercial I	80	Criminologia e Política Criminal Comparada	40
Teoria Geral do Processo	40	Espanhol Aplicado ao Direito	40
Filosofia e Ética Geral	40		
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Direito Civil IV	80	Direito Civil V	80
Direito Penal IV	80	Direito Processual Civil II	80
Direito Tributário	40	Direito Processual Penal I	80
Direito do Trabalho I	80	Direito Agrário e Ambiental Comparado	40
Direito Processual Civil I	80	Filosofia Jurídica e Ética Profissional	40
Direito Internacional Público	40	Direito do Trabalho II	40
		Direito Judiciário Comparado I (Estágio inter. Supervisionado)	80
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Direito Civil VI	80	Direito Civil VII	80
Direito Processual Penal II	80	Direito do Consumidor Comparado	40
Direito Processual Civil III	80	Direito Processual do Trabalho	80
Direito Internacional Privado	40	Direito Penitenciário	40
Jurisprudência e Legislação Comparada. Pública e Privada	40	Prática Processual Trabalhista (Estágio Simulado Supervisionado)	80
Prática Processual Civil I (Estágio Simulado Supervisionado)	80	Direito Judiciário Comparado II (Estágio inter. Supervisionado)	80
		Relações Públicas internacionais	40
9º SEMESTRE		10º SEMESTRE	
Direito Civil VIII	80	Direito Civil IX	80
Relações Comerciais Internacionais no Mercosul	80	Direito do Trabalho Comparado	40
Prática Processual Penal I (Estágio Simulado Supervisionado)	80	Direito da Infância e da Juventude	40
Direito Financeiro, Econômico e Tributário Comparado	80	Prática Processual Penal II (Estágio Simulado Supervisionado)	80
Prática Processual Civil II (Estágio Simulado Supervisionado)	80	Prática Processual Civil III (Estágio Simulado Supervisionado)	80
		Direito Eleitoral	40
		Medicina Legal e Psicologia Forense	40

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

EDUCAÇÃO FÍSICA

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Bases Biológicas Apl. à Educação Física	80	Bases Anatômicas na Educação Física I	60
Bases Filosóficas Apl. à Educação Física	80	Bases Sócio antropológicas da Ed. Física	80
História da Ed. Física, do Esporte e do Lazer	80	Basquetebol	60
Metodologia do Ensino da Ginástica I	60	Metodologia do Ensino da Ginástica II	60
Técnicas do estudo e da pesquisa em Ed. Fis.	40	Planejamento e Organ. de Eventos em Ed. Física	60
Crescimento e Desenvolvimento Humano	60	Desenvolvimento Motor	80
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Bases Anatômicas na Educação Física II	60	Fisiologia do Exercício	80
Fisiologia	80	Aprendizagem Motora	60
Futebol	80	Voleibol	60
Bases Psicopedagógicas da Educ. Física	80	Recreação e Lazer	60
Metodologia da Pesquisa Científica	60	Atletismo	80
Introdução à Informática	40	Introdução a Educação Física Especial	60
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Medidas e Avaliação em Educação Física	80	Metod. do Ens. do Ritmo, Movimento e Dança	80
Handebol	60	Natação	80
Condicionamento Físico	60	Atividade Física e Qualidade de Vida	40
Estágio Supervisionado I	80	Treinamento Esportivo I	60
Didática	80	Estágio Supervisionado II	80
Cinesiologia	40	Socorros de Urgência	60
APROFUNDAMENTO EM ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE			
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Metodologia de jogos e esportes na natureza	80	Ginástica de Academia	80
Exercício e Saúde	80	Musculação	80
Nutrição e Exercício Físico	80	Atividade Física na Empresa	80
Estágio Supervisionado III	80	Estágio Supervisionado IV	80
Seminário de Trab. de Conclusão de Curso	80	Trabalho de Conclusão de Curso	80
APROFUNDAMENTO EM LICENCIATURA PLENA			
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Metodologia do Ens. dos Jogos e Brinq. Populares	80	Metodologia do Ensino de Ed. Física Escolar	160
Legislação e Organ. em Educação Básica	80	Folclore	80
Currículos e Programas na Ed. Física	80	Estágio Supervisionado IV	80
Estágio Supervisionado III	80	Trabalho de Conclusão de Curso	80
Seminário de Trab. de Conclusão de Curso	80		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

ENGENHARIA AMBIENTAL

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Introdução à Engenharia Ambiental	36	Metodologia Científica e Tecnológica	36
Sociologia	36	Biologia I	72
Química básica	36	Química analítica	72
Computação I (fundamentos básicos)	72	Introdução AUTO CAD	72
Desenho técnico	72	Geologia	36
Matemática fundamental	72	Matemática para Engenheiros I	72
Comunicação e expressão	36	Física I	72
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Legislação Ambiental	36	Perícia Ambiental	36
Biologia II	72	Bio Estatística	36
Química ambiental	72	Ecologia	36
Geoprocessamento I	36	Geoprocessamento II	72
Pedologia	36	Hidrografia e Hidrologia I	72
Matemática para Engenheiros II	72	Matemática para Engenheiros III	72
Topografia Ambiental	36	Métodos de Avaliação de Impacto Ambiental	36
Cartografia	36	Climatologia	36
Física II	72		
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Administração Ambiental	36	Marketing Ambiental	36
Biossegurança	36	Engenharia de transporte	72
Geomorfologia	72	Sistemas de Gerenciamento de Resíduos	36
Geoprocessamento III	72	Projetos Ambientais para área urbana e industrial	72
Hidrografia e Hidrologia II	72	Manejo de Recursos Naturais	36
Economia Ambiental	36	Sistemas de Segurança para Engenharia	72
Resistências de materiais	72	Engenharia de produto	36
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Ética profissional	36	Estágio Supervisionado I	144
Impactos Ambientais	72	Sistemas de Controle	72
Projetos ambientais rurais I	144	Controle de poluição Atmosférica	72
Sistema de tratamento de efluentes	72	Projetos Ambientais em áreas Rurais II	72
Projeto integrado de ambiente	72	Sistemas hidráulicos e Sanitários	72
		Conservação e Uso do solo	72
		Fenômenos de Transporte	72
9º SEMESTRE			
Estágio Supervisionado II	144		
Trabalho de conclusão de curso I	144		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

FARMÁCIA

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Anatomia Aplicada a Farmácia	45	Embriologia e Histologia	60
Métodos Físicos	45	Fisiologia	75
Biologia celular	45	Química Orgânica II	75
Genética	45	Química Analítica I	60
Química Geral e Inorgânica	60	Ação Profissional Farmacêutica	30
Química Orgânica I	60	Estágio de observação	60
Farmacêutico no Sistema de Saúde	30	Botânica Aplicada à Farmácia	60
Bioestatística	30		
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Patologia	45	Farmacologia II	60
Bioquímica Básica	75	Coleta, observação e transporte de material biológico	45
Química Analítica II	60	Tecnologia de alimentos	75
Físico Química	60	Parasitologia Clínica	75
Farmacologia I	60	Bromatologia	60
Análise Orgânica	60	Química Farmacêutica	90
Métodos de Limpeza e Esterilização	15		
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Micologia Clínica	75	Homeopatia	60
Farmacognosia I	105	Farmacotecnica	105
Bioquímica Clínica	105	Tecnologia de Carnes	45
Tecnologia do Leite e Derivados	60	Optativas	30
Fitoquímica	60	Atenção Farmacêutica para o Generalista	30
		Farmácia Hospitalar	45
		Citologia Clínica	75
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Economia e administração	30	Microbiologia Clínica	75
Deontologia	30	Toxicologia Clínica	75
Estágio de Vivência Profissional A	60	Cosmetologia	75
Estágio de Vivência Profissional B	60	Princípios de Controle da Qualidade	45
Estágio de Vivência Profissional C	60	Imunologia Clínica	60
		Epidemiologia	30
		Optativas	30
9º SEMESTRE		10º SEMESTRE	
Controle de Qualidade em Análises Clínicas	45	Estágio supervisionado A, B e C	900
Saúde Pública	30		
Controle de Qualidade em Alimentos	60		
Hematologia Clínica	75		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Optativas	30		
Monografia	30		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

FISIOTERAPIA

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Anatomia I	72	Anatomia II	72
Citologia e Histologia	72	Fisioterapia Geral I	36
Biofísica	72	Fisiologia Humana I	72
Antropologia e Sociologia	36	Ergonomia	72
Fundamentos da fisioterapia	36	Administração em Fisioterapia	36
Saúde Coletiva	72	Ética e Deontologia	36
Psicologia	36	Metodologia da pesquisa Científica e Bioestatística	
Informática aplicada a saúde	36	Neuroanatomia	36
Atividades práticas - tutoria	72	Atividades Práticas - Tutoria	72
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Fisioterapia Geral II	72	Cinesioologia e Biomecânica II	72
Fisiologia Humana II	72	Cinesioterapia	108
Cinesioologia e Biomecânica I	72	Ortopedia e traumatologia	72
Patologia Geral	72	Fisioterapia ortopédica e traumatológica	36
Psicomotricidade	36	Métodos e técnicas de avaliação em Fisioterapia	72
Recursos terapêuticos manuais	72	Fisioterapia Geral III	72
Fisioterapia Preventiva	72	Atividades Práticas - Tutoria	72
Atividades Práticas - tutoria	72		
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Diagnóstico por imagem	72	Fisioterapia Pneumológica	72
Fisioterapia ortopédica - traumatológica e desportiva	72	Pneumologia	36
Fisioterapia Neurológica	72	Fisioterapia Cardiológica	72
Neurologia	36	Cardiologia	36
Fisioterapia Pediátrica	72	Fisioterapia Cardiológica	72
Pediatria	36	Cardiologia	36
Fisioterapia Reumatológica	72	Fisioterapia ginecológica e obstétrica	72
Reumatologia	36	Ginecologia e obstetrícia	36
Atividades Práticas - Tutoria	72	Estágio I	216
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Estágio II	450	Estágio III	450
Trabalho de Conclusão de Curso	36	Trabalho de conclusão de curso	36

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

MEDICINA VETERINÁRIA

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Anatomia Básica dos Animais Domésticos	72	Anatomia dos Animais Domésticos I	72
Bioquímica Básica	72	Bioquímica Veterinária	72
Histologia e Embriologia Básica	90	Histologia e Embriologia dos Animais Domésticos	90
Matemática	54	Bioestatística	72
Ecologia	36	Fisiologia Básica	72
Informática Básica	36	Microbiologia Básica	72
Metodologia Científica	36		
Genética	72		
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Fisiologia Veterinária	90	Anatomia Topográfica dos Animais Domésticos	90
Anatomia dos Animais Domésticos II	90	Nutrição Animal Básica	36
Microbiologia Veterinária	72	Parasitologia Veterinária	90
Sociologia	36	Patologia Básica	72
Imunologia Veterinária	90	Farmacologia Geral	72
Bromatologia	72	Forragicultura	36
		Inglês	36
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Nutrição de Monogástricos	36	Semiologia Clínica Veterinária	54
Patologia Veterinária	90	Terapêutica Veterinária	36
Farmacologia Veterinária	54	Técnica Cirúrgica	90
Anestesiologia Veterinária	54	Patologia Clínica Veterinária	72
Radiologia Veterinária	54	Avicultura	54
Semiologia Clínica	36	Suinocultura	54
Economia e Administração Rural	72	Extensão Rural	54
Melhoramento Animal	54	Bem Estar Animal	36
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Patologia Cirúrgica Veterinária	54	Tecnologia dos Produtos de Origem Animal	72
Epidemiologia Veterinária	36	Doenças Infecto Contagiosas	90
Bovinocultura de Leite	54	Doenças Parasitárias	90
Bovinocultura de Corte	36	Higiene e Inspeção de Carnes	90
Clínica de Equinos	54	Saúde Pública Veterinária	54
Clínica de Ruminantes	72	Micologia Veterinária	36
Clínica de Suínos	72		
Ornitopatologia	72		
9º SEMESTRE		10º SEMESTRE	
Andrologia Veterinária	54	Estágio Curricular Obrigatório	540
Clínica de Pequenos Animais	108		
Ginecologia Veterinária	54		
Legislação Agrária e Deontologia Veterinária	54		
Obstetrícia Veterinária	54		
Ortopedia e Traumatologia Veterinária	54		
Toxicologia Veterinária	36		
Clínica Cirúrgica Veterinária	36		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO

DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Matemática Discreta e Lógica I	80	Matemática Discreta e Lógica II	80
Projeto e Análise de Algoritmos I	80	Projeto e Análise de Algoritmos II	80
Introdução à Ciência dos Computadores	80	Arquitetura e Organização de Computadores	80
Fundamentos de Sistemas de Informação I	80	Fundamentos de Sistemas de Informação II	80
Língua Estrangeira	40	Geometria Analítica e Álgebra Linear	80
Expressão Oral e Escrita em Português	40		
3º SEMESTRE		4º SEMESTRE	
Linguagem e Técnicas de Programação I	80	Linguagem e Técnicas de Programação II	80
Estruturas de Dados	80	Sistemas Operacionais	80
Gerenciamento Empresarial	80	Banco de Dados I	80
Probabilidade e Estatística	80	Engenharia de Software I	80
Cálculo Diferencial e Integral	80	Gerenciamento de Projetos	80
5º SEMESTRE		6º SEMESTRE	
Engenharia de Software II	80	Economia e Finanças	80
Administração para Computação	80	Metodologia do Trabalho Científico	80
Banco de Dados II	80	Projeto em Sistemas de Informação	80
Redes de Computadores	80	Teoria da Computação	80
Interface com o usuário	80	Tópicos Especiais em Sist. de Informação I	80
7º SEMESTRE		8º SEMESTRE	
Informática, Ética e Sociedade	40	Empreendedorismo	80
Produtividade Pessoal c/ Tecnologia da Infor.	80	Tópicos Especiais em Tecnologia da Comput. II	80
Noções Gerais de Direito	40	Trabalho de Conclusão de Curso	160
Segurança e Auditoria de Sistemas	80	Estágio Supervisionado	240
Tópicos Especiais em Sist. de Informação II	80		
Tópicos Especiais em Tecnologia da Comp. I	80		

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

TECNOLOGIA EM GESTÃO MERCADOLÓGICA

1º SEMESTRE	CH	Créditos
01 - Introdução à Administração	80	04
02 - Fundamentos de Marketing	80	04
03 - Informática Aplicada	80	04
04 - Matemática Aplicada	80	04
05 - Estatística Aplicada	80	04

2º SEMESTRE	CH	Créditos
06 - Cadeia de Suprimentos	80	04
07 - Comunicação Mercadológica	80	04
08 - Psicologia Aplicada	80	04
09 - Modelos Estatísticos Aplicados	80	04
10 - Composto do Produto	40	02
11 - Administração Contemporânea	40	02

3º SEMESTRE	CH	Créditos
12 - Sistemas de Informação Gerencial	80	04
13 - Pesquisa de Mercado	80	04
14 - Marketing de Serviços	40	02
15 - Marketing Internacional	80	04
16 - Administração de Canais e Serviços de Distribuição	80	04
17 - Administração de Vendas	40	02

4º SEMESTRE	CH	Créditos
19 - Estratégia Competitiva	80	04
20 - Estrutura de Custos e Formação de Preço	40	02
21 - Marketing na Internet	80	04
22 - Tópicos Especiais em Marketing	80	04
23 - Planejamento Estratégico em Marketing	80	04
24 - Comportamento do Consumidor	40	02
25 - Trabalho de Conclusão de Curso II	50	

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

TECNOLOGIA DO VESTUÁRIO

1° SEMESTRE	C H	Pré-Requisitos
Desenho Básico	80	-
Modelagem	80	-
História da Moda	40	-
Tecnologia da Costura	80	-
Ética e Sociologia no Trabalho	40	-
Segurança no Trabalho	40	-
Pesquisa de Moda	40	-

2° SEMESTRE	CH	Pré-Requisitos
Desenho Planificado	80	Desenho Básico
Tecnologia da Confeção	120	-
Comunicação	80	-
Tempos e Métodos de Produção	80	-
Análise de Custos	40	-

3° SEMESTRE	CH	Pré-Requisitos
Sistema de Produção	80	-
Administração do Processo Produtivo	80	-
Tecnologia Têxtil	80	-
Desenvolvimento do Produto - Protótipos	160	-

4° SEMESTRE	CH	Pré-Requisitos
Gestão de Recursos Humanos	80 h/a	-
Empreendedorismo	40 h/a	-
Sistemas de Controle de Qualidade	80 h/a	-
Desenvolvimento de Produto - Coleção	160 h/a	Desenv. Produto - Protótipos
Marketing	40 h/a	-

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

1. A OPÇÃO DA FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS -

O Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, surge em atendimento ao disposto nos artigos 62 e 63 da Lei 9394/96, mas também por uma opção feita pelos dirigentes desta Instituição de Ensino Superior, opção esta fundamentada na compreensão da importância e necessidade para a cidade de Dois Vizinhos e região da criação de cursos para a formação de professores.

Com a crescente quantidade, complexidade e diversidade de informações que determinam a reavaliação das estratégias pedagógicas em uso, bem como das expectativas em relação à habilidade do aluno e ao papel da escola, será de responsabilidade da IES, a formação do professor.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

No entanto, sem as reformulações necessárias, corremos o risco de termos escolas irrelevantes para os alunos e, conseqüentemente, formar profissionais mal preparados. Assim o Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, com a preocupação de formar o futuro profissional, educadores do Ensino Básico (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Especial, de Jovens e Adultos e Ensino Superior, com a percepção e visão em formar educadores capazes de resgatar o compromisso com a educação da maioria da população brasileira, através de uma práxis tecnicamente competente.

Preparar o indivíduo com visão estratégica, para o exercício de liderança organizacional, nos cenários educacionais, possibilitando o acesso ao conhecimento socialmente produzido e historicamente acumulado pela humanidade, com uma permanente produção de novos saberes.

Inicialmente, na área de formação de professores, o Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, vai instalar o curso Educação Física - Licenciatura Plena. Outros cursos poderão vir a ser implantados no futuro.

2. IMPORTÂNCIA E OBJETIVOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

A importância do Instituto Superior de Educação já está colocada nas orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação, nos diferentes pareceres e resoluções que tratam da matéria: Parecer 53/99 de 28.01.99, Parecer 115/99 de 10.08.99 e Resolução nº. 01/99 de 30.09/99. O Conselho Nacional de Educação define os Institutos Superiores de Educação como instâncias “de caráter profissional, visam à formação inicial, continuada e complementar para o magistério da educação básica”. E ainda “visando assegurar a especificidade e o caráter orgânico do processo de formação profissional, os institutos superiores de educação terão projeto institucional próprio de formação de professores, que articule os projetos pedagógicos dos cursos”. (Res. 01-CNE).

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Ao propor a criação do Instituto Superior de Educação, a Faculdade busca a constituição de um ambiente institucional novo para a formação de professores. Este ambiente novo pressupõe a organização de um projeto institucional único de formação de professores, onde os cursos explicitem em seus projetos pedagógicos as políticas, as diretrizes e os objetivos institucionais definidos para tal.

A importância do Instituto Superior de Educação é notória, uma vez que possibilita a unificação no interior da instituição do processo de formação dos profissionais da educação, rompendo com a divisão e fragmentação, historicamente existentes, no interior das instituições onde os cursos são lotados em diferentes centros, de diferentes áreas do conhecimento, dificultando a proposição de mecanismos institucionais que os possam reunir, com vistas à execução de um projeto institucional de formação profissional para a docência.

A Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, quer instituir seus cursos de formação de professores com este espírito novo.

2.1. Objetivos do Instituto Superior de Educação

O Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, tem por missão desenvolver ações que contribuam na formação de professores visando à melhoria efetiva da qualidade do ensino em organizações educacionais públicas e privadas, ser um centro formador, disseminador, sistematizador e produtor do conhecimento referente ao processo de aprendizagem e à educação escolar como um todo, destinados a promover a formação geral do educador para todos os níveis da educação.

Os objetivos do Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, são os seguintes:

- I. promover a formação dos profissionais da educação no âmbito dos cursos de licenciatura da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- II. possibilitar a formação de nível superior de professores para atuação nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- III. organizar e implementar cursos de licenciatura nos diferentes campos do conhecimento;
- IV. promover a educação continuada dos profissionais de educação;
- V. realizar pesquisas e estimular a produção de novos conhecimentos na área da educação ;
- VI. viabilizar a extensão dos conhecimentos científicos produzidos ;
- VII. promover a integração e o intercâmbio com os sistemas de ensino e instituições de educação básica;
- VIII. elaborar a política institucional de formação de professores da Faculdade;
- IX. ser um centro formador, disseminador e sistematizador dos conhecimentos referentes ao processo ensino - aprendizagem, à educação escolar como um todo e à formação dos professores da educação básica;
- X. possibilitar aos futuros professores, bem como aos que já se encontram atuando, o domínio dos conhecimentos pedagógicos, necessários ao exercício da docência e dos conteúdos específicos ensinados nas diversas etapas da educação básica.

3. O PROJETO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA FACULDADE

3.1. Princípios e diretrizes de formação de professores

Os princípios e diretrizes de formação de professores aqui explicitados baseiam-se na compreensão da importância do trabalho dos profissionais da educação, neste início de milênio, no interior de uma sociedade que caminha em busca de uma nova ordem mundial. Assim, os princípios e diretrizes devem possibilitar a formação de um profissional com habilidades para se apropriar, para construir e reconstruir o conhecimento de forma que

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

possam atuar criticamente na construção de uma sociedade na qual os valores humanos possam se concretizar.

Nesta perspectiva, também, é importante considerar a importância de uma nova visão no modo de organização e de ser das instituições. A mudança que se busca não é apenas mudança na estrutura curricular dos cursos ou mudanças na organização administrativa, mas, uma nova concepção sobre as próprias instituições e a formação profissional que propiciam. Esta nova concepção precisa contemplar algumas dimensões como: flexibilidade, criatividade, interdisciplinaridade, versatilidade e abertura para o universal em todas as ações institucionais, abrangendo os aspectos administrativos do ensino, da pesquisa, da extensão e da prática profissional.

Na Faculdade Educacional de Dois Vizinhos há uma compreensão de que é importante e necessário superar o modelo historicamente construído, e ainda vigente, de formação dos profissionais da educação, caracterizado pela fragmentação do conhecimento e, da visão reducionista da ciência e da realidade.

Com base no exposto, as diretrizes e princípios que vão estar na base da formação de professores no Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos são:

a) Sólida formação profissional - ao se afirmar isso o que se está propondo é uma mudança substancial na formação dos professores, valorizando um processo formativo que inclui formação científica na área de atuação do futuro professor. Isto equivale a dizer que o professor precisa dominar o conhecimento científico que vai ensinar e isso inclui os procedimentos de produção deste conhecimento; formação pedagógica, ou seja: habilidade e competência para ensinar determinada área do conhecimento, compreendendo profundamente os elementos constitutivos do processo ensino-aprendizagem e da instituição escolar e, formação humana e cultural que possibilite o autoconhecimento como sujeito histórico e compreenda o seu trabalho situado num tempo e numa realidade própria, a partir da qual realiza o seu fazer profissional, visando à transformação social e conseqüentemente a sua transformação.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

O processo de formação profissional deve garantir o domínio dos conhecimentos da escolaridade básica. “Ninguém promove a aprendizagem de conteúdos que não domina nem a constituição de significados que não possui ou a autonomia que não teve oportunidade de construir. É, portanto, imprescindível que o professor em preparação para trabalhar na educação básica demonstre que desenvolveu ou que tenha oportunidade de desenvolver, de modo sólido e pleno, as competências previstas para os egressos da educação básica...” (Par. CP 009/01CNE). Nesse sentido, a proposta de formação profissional deve contemplar os conhecimentos científicos da escolaridade básica. Esses conhecimentos são indispensáveis para se falar de formação de qualidade. Contudo, o professor precisa dominar, também, conhecimentos de natureza pedagógica. Quando se faz referência ao domínio do conhecimento não se está falando de um conhecimento expresso em dados, produtos prontos do saber acumulado, mas está fazendo referência ao próprio modo de produção do conhecimento. O conteúdo do saber é o resultado de um processo de construção de conhecimento, por isso que o processo ensino-aprendizagem tem intrínseca relação com o processo de pesquisa.

b) Articulação, no processo de formação, de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão - em relação às atividades de extensão é fundamental a integração com as questões concretas da Educação Básica. A escola é o ponto de partida e de chegada para o desenvolvimento de ações que visam dar consistência à formação dos profissionais da educação. As escolas de todos os níveis da educação básica constituem-se no laboratório dos cursos de licenciatura. É imprescindível o estudo e a análise de propostas curriculares de Secretarias Estaduais e Municipais que são desenvolvidos nas escolas. A familiaridade com estes documentos é condição para uma boa formação dos futuros professores e uma aproximação maior entre as instituições de formação de professores e os sistemas de educação básica.

No que diz respeito à pesquisa é muito importante um tratamento adequado para a mesma. Importa compreendê-la como um elemento constitutivo da teoria e da prática. Teorias

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

são resultados de pesquisas, por isso é necessário valorizar esta dimensão da pesquisa. Contudo, a atuação prática também possui uma dimensão investigativa e se constitui numa forma de criação e recriação do conhecimento.

O professor, na sua prática profissional, lida com situações muito dinâmicas, que não se repetem e que oferecem dificuldades de serem cristalizadas no tempo. Em função disso, precisa fazer ajustes entre o seu planejamento e aquilo que acontece na interação com os alunos. Ensinar requer habilidades para mobilizar, improvisar, intuir, fazer escolhas das ações mais adequadas. Nessa perspectiva a pesquisa a ser realizada no âmbito do trabalho do professor é diferente da pesquisa acadêmica. É, antes, uma atitude cotidiana de busca de compreensão dos processos de aprendizagem e de desenvolvimento de seus alunos e à autonomia na interpretação da realidade e dos conhecimentos que constituem seus objetos de ensino. Nessa direção, o ensino e a correspondente aprendizagem pelos alunos é que constituem o foco principal da pesquisa nos cursos de formação docente.

c) A compreensão de currículo como eixo articulador da identidade do curso - o currículo é muito mais do que uma seleção de disciplinas com seus conteúdos. Se entendido numa perspectiva mais ampla o currículo compreende o desempenho acadêmico dos docentes e discentes, bem como toda a estruturação dos meios para que o fim previsto se concretize. O currículo expressa uma síntese das múltiplas relações institucionais, não apenas as disciplinas e o programa que se desenvolverá cada uma delas, mas todas as demais atividades realizadas no decorrer do processo formativo e que definirão uma concepção de currículo inovadora. As competências e habilidades a serem construídas ao longo do curso é que definirão a seleção e organização dos conteúdos bem como a localização no decorrer do curso.

d) A articulação teoria-prática no processo de formação - a organização curricular de cursos superiores corre riscos de segmentação em dois pólos: o teórico e o prático. O teórico, desenvolvido na sala de aula, valoriza os conhecimentos teóricos, acadêmicos, atribuindo pouca importância para atividades práticas, como fundamental para o processo de formação. O segundo valoriza a prática, a experimentação, os estágios, desconsiderando a importância da dimensão teórica como base e fundamentação para seleção e análise de

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

atividades práticas. Esta postura revela, por um lado, uma compreensão aplicacionista da teoria, e, por outro, uma visão ativista da prática. Como se os cursos de formação se constituíssem de momentos de prescrição e análise e outros de execução, ou em momentos de aprender e em momentos de fazer.

Nos cursos de formação de docentes da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos a proposta é superar esta concepção, compreendendo a prática como uma dimensão do conhecimento que está presente no processo de formação, tanto nos momentos em que se reflete sobre a atividade profissional, como nos momentos em que se exercita a atividade profissional. Por isso o princípio metodológico norteador é de que todo o fazer implica em uma reflexão e toda a reflexão implica em uma prática, ainda que nem sempre esta se materialize. Aqui não se trata de explicitar qual dimensão deve ter prioridade ou deve ser o ponto de partida na formação profissional, uma vez que no processo de construção de sua autonomia intelectual o professor deve saber, deve saber fazer e deve compreender aquilo que faz.

Desta forma, as atividades práticas desenvolvidas no interior dos cursos não se constituem em atividades isoladas, desarticuladas. Elas são compreendidas como momentos do processo de formação onde o aluno interage com o conhecimento, mediatizado pela realidade com situações que exigem que sejam colocados em uso os conhecimentos até então construídos, ao mesmo tempo em que mobilizam outros, de diferentes naturezas e oriundos de experiências diferentes, em diferentes tempos e espaços curriculares.

Neste sentido, a organização curricular dos cursos deve propor situações didáticopedagógicas nas quais os futuros docentes articulem as dimensões teoria e prática, como explicitado a seguir:

- no interior das disciplinas - todas as disciplinas do currículo têm uma dimensão prática, não somente aqueles em que se realizam atividades laboratoriais ou experimentais. Nesta a dimensão prática fica mais explícita e deve ser trabalhada como espaço de vivência de experiências formativas mais amplas e profundas porque estão apoiadas em materiais, equipamentos e situações didáticas específicas. Nas demais disciplinas, a dimensão prática deve ser trabalhada na perspectiva de sua aplicação no mundo social ou natural.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- em espaço curricular específico - as atividades destes espaços, que podem ser pesquisa, extensão, atividades acadêmicas complementares, seminários, oficinas de formação profissional, etc., têm a finalidade de promover a articulação de diferentes práticas numa perspectiva interdisciplinar onde, através da observação, da experimentação e da reflexão, seja possível compreender e atuar em situações contextualizadas como: registro de observações realizadas, resolução de situações-problema do cotidiano profissional, estudo de casos, entre outros. Este contato com a prática profissional não depende apenas do contato direto. A contextualização da prática pode adentrar a sala de aula por meios tecnológicos, como computador, vídeos, relatos, situações simuladas, etc.

- nos estágios supervisionados - o estágio é um espaço que coloca o aluno no exercício da atividade profissional. É o momento de articular os conhecimentos de/e sobre ensino e aprendizagem. É um momento de ricas e significativas aprendizagens, pelas análises, reflexões e questionamentos que possibilita, isto porque é importante possibilitar ao futuro professor a tarefa de integrar e transpor o conhecimento sobre ensino e aprendizagem para a situação de ensino e aprendizagem, durante o processo de formação.

e) A articulação com o ensino fundamental e médio - esta articulação é fundamental para uma formação contextualizada dos futuros docentes. A existência de um elo permanente com as redes de ensino, com o desenvolvimento de projetos conjuntos, de forma que a realidade das escolas e de suas práticas pedagógica possa se tornar conteúdo de análise e discussão dos futuros professores durante a sua formação, garantindo um processo formativo onde a articulação teoria-prática seja vivenciada efetivamente.

f) A preocupação com a qualidade das atividades desenvolvidas - compreendendo esta qualidade como uma opção política de cada curso, no contexto do projeto mais amplo da Faculdade, e compreendendo, também que a qualidade vai sendo construída coletivamente, à medida que a comunidade acadêmica a assume e a torna um estado de espírito, procurando vivenciá-la em todas as suas ações práticas.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

3.2. Perfil Profissional dos Cursos de Formação de Professores

O Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos propõe que os profissionais da educação, egressos de seus cursos, estejam capacitados para compreender o momento histórico contemporâneo, utilizando para isso as diferentes áreas do conhecimento; que sejam aptos para produzir ciência pedagógica, para orientar as novas práticas educativas, com os conteúdos necessários e as adequadas metodologias; que atue entre os alunos e na escola, na perspectiva do cumprimento das finalidades sociais da educação.

Muitas são as competências que podem ser desenvolvidas no decorrer do processo formativo e que contribuem para a constituição do perfil profissional; muitas, serão adquiridas no exercício efetivo da profissão, à medida que o docente responsabiliza-se pela continuidade do seu aperfeiçoamento.

Por isso, o conjunto de competências aqui apresentado não busca explicitar tudo o que é possível aprender durante anos de formação profissional, mas ressalta as mais significativas. O Parecer 09/01-CP/CNE aponta as seguintes, como as mais importantes, as quais a Faculdade Educacional de Dois Vizinhos adota no seu projeto de formação de professores:

③ Competências referentes ao comprometimento com os valores inspiradores da sociedade democrática.

- pautar-se por princípios da ética democrática: dignidade humana, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade, para atuação como profissionais e como cidadãos;

- orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas por valores democráticos e por processos epistemológicos coerentes;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- reconhecer e respeitar a diversidade manifestada por seus alunos;
- detectar e combater todas as formas de discriminação em seus aspectos sociais, culturais e físicos;
- zelar pela dignidade profissional e pela qualidade do trabalho escolar sob sua responsabilidade.

③ Competências referentes à compreensão do papel social da escola.

- compreender o processo de sociabilidade e de ensino-aprendizagem na escola e nas suas relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino e atuar sobre ele;
- utilizar conhecimentos sobre a realidade econômica, cultural, social e política para compreender o contexto e as relações em que está inserida a prática educativa;
- participar coletiva e cooperativamente da elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação do projeto educativo e curricular da escola, atuando em diferentes contextos da prática profissional, além da sala de aula.

③ Competências referentes ao domínio dos conteúdos a serem socializados, dos seus significados em diferentes contextos e de sua articulação interdisciplinar.

- conhecer e dominar os conteúdos básicos relacionados às áreas/disciplinas de conhecimento que serão objeto da atividade docente, adequando-os às atividades escolares próprias das diferentes etapas e modalidades da educação básica;
- ser capaz de relacionar os conteúdos básicos referentes às áreas/disciplinas de conhecimento com: (a) os fatos, tendências, fenômenos ou movimentos da atualidade; (b) os fatos significativos da vida pessoal, social e profissional dos alunos;
- compartilhar saberes com docentes de diferentes áreas/disciplinas de conhecimento, e articular em seu trabalho as contribuições dessas áreas;
- fazer uso de recursos da tecnologia da informação e da comunicação visando aumentar as possibilidades de aprendizagem dos alunos.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

③ Competências referentes ao domínio do conhecimento pedagógico.

- criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para a aprendizagem e para o desenvolvimento dos alunos, utilizando o conhecimento das áreas ou disciplinas a serem ensinadas, das temáticas sociais transversais ao currículo escolar, dos contextos sociais considerados relevantes para a aprendizagem escolar, bem como das especificidades didáticas envolvidas;

- utilizar meios diferentes e flexíveis de organização do tempo, do espaço e de agrupamento de alunos, para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e aprendizagem;

- elencar diferentes estratégias de comunicação dos conteúdos, sabendo escolher as mais adequadas, considerando a diversidade de alunos, os objetivos das atividades propostas e as características dos próprios conteúdos;

- identificar, analisar e produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações;

- gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos;

- intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;

- utilizar estratégias diversificadas de avaliação da aprendizagem e, a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos.

③ Competências referentes ao conhecimento de processos de investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica.

- analisar situações e relações interpessoais que ocorrem na escola, com o distanciamento profissional necessário à sua compreensão;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente, investigando o contexto educativo e analisando a própria prática profissional;

- utilizar-se dos conhecimentos para manter-se atualizado em relação aos conteúdos de ensino e ao conhecimento pedagógico;

- utilizar resultados de pesquisa para o aprimoramento de sua prática profissional.

③ Competências referentes ao gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional.

- utilizar as diferentes fontes e veículos de informação, adotando uma atitude de disponibilidade e flexibilidade para mudanças, gosto pela leitura e empenho no uso da escrita como instrumento de desenvolvimento profissional;

- elaborar e desenvolver projetos pessoais de estudo e trabalho, empenhando-se em partilhar a prática e produzir coletivamente;

- utilizar o conhecimento sobre a organização, gestão e financiamento dos sistemas de ensino, sobre a legislação e as políticas públicas referentes à educação para uma inserção profissional crítica.

O perfil do professor dos novos tempos é o de um profissional que compreenda a dinâmica da sociedade e da educação, da escola como realidade concreta e como totalidade; habilitado a enfrentar os problemas que podem ocorrer na prática educativa em suas diferentes modalidades; que use o conhecimento pedagógico para produzir e difundir inovações no cotidiano de sua atuação.

4. PESQUISA

4.1. Conceito das Funções de Pesquisa e Produção Científica

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

O Instituto Superior de Educação parte do entendimento de que a pesquisa acadêmica compreende toda investigação que utiliza o método científico como instrumento de descoberta e diálogo com a realidade. Pesquisar é, pois, realizar uma investigação sistemática de um determinado domínio da realidade, através de fundamentação teórica e levantamento rigoroso de dados empíricos, de modo a permitir uma teorização que resulte, através da comprovação, na ampliação dos conhecimentos sobre a realidade investigada.

Na implantação do Instituto Superior de Educação, com ensino de qualidade, a investigação e a pesquisa irá fazer parte cotidiana das ações no processo ensino-aprendizagem, que tem nela o suporte para sua qualificação.

Em sua operacionalização, a pesquisa no Instituto, como já mencionado, pode adotar diferentes formas, tais como:

- ◆ iniciação científica;
- ◆ pesquisa "surveys" populares para integração com a extensão; ◆ pesquisa vinculada à ação pedagógica institucional;
- ◆ pesquisa ligada à demanda de planejamento econômico, político e social em seu aspecto aplicativo;
- ◆ pesquisa direcionada ao desenvolvimento científico e tecnológico;
- ◆ pesquisa voltada para a solução de problemas específicos nas áreas de educação
- ◆ pesquisa com vistas à elaboração de trabalhos científicos, monográficos e teses de Mestrado e Doutorado, que exijam a utilização do método científico e a sistematização de informações.

4.2. Política Institucional de Pesquisa no Instituto

A partir do conceito de Pesquisa assumido, a diretriz do Instituto é traduzir a disciplina, seriedade, método e sistematização de procedimentos, como exigências para a criação de competências e massa crítica para a produção científica criativa e contribuidora para a qualificação do ensino e para o avanço da educação ou sua reinterpretação.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Fazer desta investigação um instrumento para qualificar o ensino de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, através do incentivo à iniciação científica e a formação de futuros pesquisadores.

Buscar a institucionalização da pesquisa como função nobre, que permitirá o avanço qualitativo das ações no ensino, pesquisa e extensão e o desenvolvimento cultural.

Para desenvolver competência, todavia, é preciso acercar-se de instituições e profissionais detentores de experiência e que possam subsidiar com instrumentos e apoios diversos. Para tanto, o Instituto procurará merecer apoio técnico através das instituições e órgãos interessados.

Dentre as propostas operacionais, merecerá atenção o investimento na formação continuada dos professores em regime de tempo integral e parcial, em métodos e técnicas de pesquisa, buscando consultoria junto às universidades que possuem tradição, produção e competência na área.

Incentivar e desafiar os professores em tempo integral e parcial a desenvolver a criatividade e a produtividade em pesquisa e produção científica, através de documentos em sua área de competência e incentivá-los a levar para a sala de aula uma ação de inovação, transformando a ação pedagógica em problematizadora e evitando a educação passiva. Aproximar-se do setor produtivo a fim de desenvolver trabalhos em conjunto em termos de pesquisa, atendendo as reais necessidades da comunidade, a aproximação entre o Instituto e estudo das necessidades da comunidade.

Esses projetos estarão sendo realizados segundo prioridades da comunidade interna e externa, como também possibilidades dos recursos físicos, humanos e econômicos.

4.3. Planejamento, Administração e Financiamento da Pesquisa

O processo administrativo e financeiro da Pesquisa tem tratamento próprio, objetivando a produção científica e acadêmica de qualidade.

Os instrumentos de fomento que serão utilizados para o auxílio a professores e pesquisadores e "alunos-talento", serão basicamente três:

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

1. uma aproximação com os órgãos governamentais de fomento e auxílio à pesquisa, como o CNPq, CAPES, FINEp, entre outros;
2. o Fundo de Apoio à Pesquisa, que possuirá recursos próprios (2% da receita total), responsáveis pelo fomento de atividades de pesquisa e extensão de professores, funcionários e alunos;
3. assessoria e intercâmbio com empresas e/ou instituições da região, com o objetivo de intensificar a integração e desenvolvimento tecnológico entre Escola e empresa.

A administração e financiamento de projetos de pesquisa estarão vinculados ao fluxo organizacional entre a Diretoria e os Departamentos, os quais deliberarão sobre a prioridade de distribuição das verbas para a realização dos projetos de pesquisa. O Planejamento Econômico-Financeiro do Curso prevê recursos anuais da ordem de 2,0% das receitas totais do curso para projetos de pesquisa do Instituto que, somadas às horas dedicadas à pesquisa pelos professores de tempo integral e parcial, representa parcela significativa de recursos para essa função.

4.4. Estratégias

Para Credenciamento do Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos - prevê, em síntese, as seguintes estratégias básicas, para que se possa alcançar os objetivos planejados para a pesquisa:

- ◆ criar núcleos temáticos integrados, racionalizando a utilização de recursos humanos, materiais e de instalações físicas;
- ◆ envolver todos os departamentos nas ações visando institucionalizar os núcleos temáticos integrados;
- ◆ estimular os recursos humanos dos departamentos (alunos e professores) para as atividades criadoras e investigativas, proporcionando-lhes os recursos e os meios adequados para essas atividades;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- ◆ criar mecanismos e instrumentos que facilitem o intercâmbio da comunidade acadêmica do Instituto, com cientistas e instituições científicas;
- ◆ treinar os recursos humanos dos departamentos para a pesquisa, oferecendo-lhes cursos, seminários e eventos similares para o desenvolvimento de suas potencialidades;
- ◆ alocar recursos orçamentários próprios e buscar outras fontes de recursos para financiar os projetos de pesquisa;
- ◆ divulgar ou publicar, por editoração própria, em convênio com terceiros ou em publicações científicas tradicionais, mediante acordo e/ou intercâmbio, a produção científica de sua comunidade acadêmica, após avaliação pelos departamentos ou núcleos temáticos integrados.

4.5. Linhas de Pesquisa

As linhas de pesquisa partem da realidade, a ser praticada pelo Instituto da intercomplementariedade de cursos e disciplinas, institucionalizadas por meio dos núcleos temáticos integrados, estratégia principal para o incremento da pesquisa.

5. DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL

5.1. Estágio Supervisionado

Alguns conceitos explicitam que o profissional de nível superior constrói seus conhecimentos ao longo da graduação. Neste pressuposto o estágio é um elemento que deve contribuir para a concretização da formação esperada, pois, permitirá a aplicabilidade dos conhecimentos apreendidos e a inserção dos alunos no mundo do trabalho.

Este é, também, o espírito da lei quando se refere ao estágio “...em reais condições de trabalho”. Ora, as reais condições de trabalho requerem o conjunto dos conhecimentos que fazem parte da graduação, da formação dos profissionais de nível superior. O estágio é o momento integrador do currículo de graduação, permeando todas as disciplinas que

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

constituem o saber profissional específico, é o momento privilegiado para o curso avaliar a qualidade dos conhecimentos construídos na graduação.

O estágio é um momento de articulação teórico-prático de aspectos que fundamentam a vida profissional. A prática não se restringe a um fazer específico, mas se constitui numa atividade de reflexão que enriquece a teoria que lhe dá suporte. O estágio é um processo criador, de investigação, explicação, interpretação e intervenção na realidade. Não é reprodução automática do já sabido. Além do mais, há práticas “...em reais condições de trabalho” sobre as quais não houve suficiente teorização, em nível acadêmico, e que requerem o pronunciamento da faculdade. O estágio poderá ser uma excelente oportunidade para identificar tais práticas existentes na sociedade, podendo constituir-se em espaço para a realização de novas aprendizagens.

No Instituto Superior de Educação, o estágio é um processo criador, de investigação, explicação, interpretação e intervenção na realidade. Os estágios, na sua dimensão ensino, pesquisa e extensão, devem produzir conhecimentos que, articulados com outros já produzidos ao longo da graduação, fundamentem aspectos relevantes da profissionalização de nível superior.

Neste sentido, os estágios supervisionados são:

- ⌚ uma disciplina especial prevista no currículo do curso como parte constitutiva da formação do profissional da educação, realizada através de atividades de base eminentemente pedagógica, desenvolvida em local genuíno de trabalho, a escola da Educação Básica;
- ⌚ uma vivência didático-pedagógica com sentido de integralização, de revisão e de reorientação dos aspectos específicos da profissionalização prevista no currículo do curso na sua totalidade;
- ⌚ um dos processos de avaliação do profissional formando, tendo como parâmetro à configuração do profissional que se quer formar, expressa no projeto pedagógico do curso e no Projeto de Formação de Professores do Instituto Superior de Educação;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- ⌚ um momento privilegiado e culminante da articulação teoria/prática/ teoria iniciada e desenvolvida ao longo do curso.

5.1.1. Estágio como atividade de ensino

O estágio curricular é atividade de ensino e, como tal, deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado pelos professores do Curso. Neste sentido, o trabalho do Coordenador e do Supervisor é docência.

Em função da compreensão de que é disciplina que compõe a grade curricular do Curso, o estágio apresenta:

- ⌚ carga horária definida pela legislação em 400 horas-aula;
- ⌚ inserção na grade curricular, devendo ser realizado ao final do Curso;
- ⌚ pré-requisito para sua realização - o aluno deve estar aprovado nas disciplinas previstas para os semestres anteriores;
- ⌚ plano de ensino: ementa, objetivos, conteúdos, cronograma (abrangendo desde planejamento com os alunos até a conclusão das atividades previstas, definição do período de realização da(s) atividade(s)), procedimentos metodológicos, avaliação (com definição do nível de exigência, formas de execução, formas de avaliação e apresentação do resultado final);
- ⌚ obrigatoriedade de 75% de frequência nas atividades de sala de aula e na operacionalização do estágio;
- ⌚ uma coordenação de estágio, docentes supervisores (professores do curso e da área de conhecimento) que acompanham o desenvolvimento das atividades no local de estágio;
- ⌚ regulamentação específica para o estágio elaborada e aprovada pelo Colegiado de Curso e pelo Conselho Geral Acadêmico.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

5.1.2. Princípios norteadores

A proposta de estágio supervisionado para as Licenciaturas fundamenta-se nos princípios explicitados a seguir:

- ⌚ o primeiro princípio é que o Curso, enquanto uma Licenciatura, objetiva à formação de profissionais para a educação. Assim, ao portador deste título acadêmico, conforme Parecer N°. CNP/CP 21/2001, é dada a prerrogativa de exercer o Magistério na Educação Básica nos vários sistemas de ensino;
- ⌚ o segundo, é que o processo de formação de um Licenciado, em consonância com o Art. 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com Parecer N°. CNP/CP 21/2001, prevê a obrigatoriedade da realização do Estágio Supervisionado com 400 horas, normatizadas pela Instituição de Ensino Superior e não implicam em vínculo empregatício com o local onde são realizadas;
- ⌚ o terceiro princípio, refere-se à necessidade, a obrigatoriedade e a especificidade da/para a realização do estágio, como um período em que o aluno permanece no exercício de atividades, orientadas e acompanhadas por um profissional já habilitado, no local onde, posteriormente, irá atuar como profissional, ou seja: instituições de ensino;
- ⌚ o quarto princípio é que o estágio caracteriza-se por um período, denso e contínuo, de efetiva regência de classe e de participação das/nas mais diversas atividades que ocorrem no interior dos sistemas de ensino, sejam públicos ou particulares, laicos ou não;
- ⌚ o quinto, é ter presente, no decorrer do processo de formação, que o estágio irá oferecer aos alunos, entenda-se licenciandos, a oportunidade de testar e confrontar a teoria e a prática apreendidas durante o processo de formação, com a realidade vivenciada nas unidades escolares, nos diversos sistemas de ensino;

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

- ⌚ último princípio diz respeito ao entendimento que o corpo docente do Curso deve ter de que o estágio é o “momento do coroamento formativo em que a relação teoria/prática já seja um ato educativo em ação” (Parecer 021/2001, p.11).

5.1.3. Objetivos

A Faculdade Educacional de Dois Vizinhos elaborou uma proposta de estágio para os Cursos ligados ao Instituto Superior de Educação objetivando:

- ⌚ proporcionar experiência acadêmico-profissional orientada para o desenvolvimento das competências técnico-científicas necessárias no trabalho docente;
- ⌚ estabelecer um vínculo entre o conhecimento produzido na instituição de ensino superior com o conhecimento utilizado nas práticas pedagógicas no interior das instituições escolares da educação básica;
- ⌚ transformar as atividades da prática profissional em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com os sistemas de ensino, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão na área educacional;
- ⌚ buscar subsídios na realidade concreta para entendimento do como ocorrem às práticas profissionais no âmbito dos cursos de formação de professores, tanto para apoiá-las com respaldo do conhecimento científico, como para criticá-las por suas deficiências e desigualdades;
- ⌚ proporcionar ao profissional formado a possibilidade de articular os conhecimentos produzidos durante o tempo de permanência na faculdade com a realidade concreta do seu campo de atuação profissional durante o processo formativo;
- ⌚ oportunizar o questionamento, a reavaliação e subsidiar reformulações do Projeto Pedagógico dos cursos de formação de professores mantidos pela Instituição.

5.1.4. O papel do corpo docente

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Todos os docentes, durante o processo de otimização dos componentes curriculares dos Cursos de Licenciaturas deverão considerar como essenciais para a formação docente:

- ⌚ o acolhimento de toda a diversidade cultural;
- ⌚ o aprimoramento e o incentivo às práticas investigativas ;
- ⌚ o domínio do conhecimento básico para que os alunos possam desenvolver a capacidade de aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, considerando os mesmos como seres sociais e a necessidade de inserção destes no espaço e no tempo histórico, político e econômico;
- ⌚ o uso de tecnologias e materiais inovadores, e a utilização de metodologias que respaldem as práticas pedagógicas necessárias e adequadas para o êxito do processo ensino-aprendizagem;
- ⌚ o desenvolvimento de hábitos, atitudes e habilidades que fomentem o trabalho em equipe, com vistas à preparação para o exercício do planejamento participativo e interdisciplinar no ambiente escolar e social.

5.1.5. Campo de estágio

Deve-se considerar que, ao lado da competência teórica para ensinar aos alunos os saberes teóricos, já sistematizados e organizados, o professor precisa ensiná-los a produzir novos saberes e a trabalharem com o “saber científico”, apropriado e/ou produzido, aliado ao “saber popular”, difuso e desconsiderado, visando à integração destes “saberes” e a melhoria da qualidade de vida dos alunos. Portanto, uma perfeita integração entre os locais de atuação dos alunos/licenciandos, denominados campo de estágio, e a Faculdade é essencial para o desenvolvimento, na prática, do que se entende por estágio.

Essa integração supõe um elo permanente entre as Instituições que promovem o

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Ensino Fundamental e a Faculdade, através de seus docentes e discentes, permitindo que a realidade das escolas e suas práticas possam ser observadas, analisadas e discutidas pelos futuros professores e que, ao mesmo tempo, possam receber da Faculdade apoio para a resolução de problemas tanto teóricos quanto práticos.

A princípio, são considerados espaços para a realização da prática profissional, ou campos de estágio, as instituições de ensino de educação básica, públicas e privadas, laicas ou religiosas. Nestes espaços são realizadas atividades de: observação, análise e compreensão da prática pedagógica ali realizada; planejamento e execução de projetos, programas e atividades diversas de estágio; avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos relativos ao campo específico de atuação profissional; vivência efetiva de situações de docência; avaliação, e sistematização das atividades pedagógicas realizadas.

Entretanto, para serem considerados campo de estágio as instituições escolares, devem :

- ⌚ apresentar condições para planejamento e execução das atividades de estágio;
- ⌚ permitir a avaliação e o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo de trabalho;
- ⌚ possibilitar a vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional;
- ⌚ disponibilizar a infra-estrutura material e recursos humanos necessários à realização das atividades propostas;
- ⌚ aceitar as condições de supervisão e avaliação dos estagiários pela Faculdade;
- ⌚ concordar e acatar as normas disciplinares do Estágio Supervisionado da Faculdade;
- ⌚ permitir que a organização do estágio possa ser convertida em instrumentos jurídicos, como acordo de cooperação, convênio, termos de compromisso, etc., onde estejam acordadas todas as condições de realização do estágio;
- ⌚ possuir profissionais habilitados atuando no campo de estágio.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Os estágios, além da efetiva regência de classe, poderão incluir a participação do aluno em projetos de extensão e/ou de pesquisa, junto à comunidade e instituições de ensino, desde que atendidos os requisitos e as especificidades do Plano de Estágio e do Projeto Político Pedagógico dos Cursos. Entretanto, tais atividades não poderão, para fins de Estágio, exceder a 20 % das horas previstas para o Estágio Supervisionado, ou seja 80 horas-aula.

5.1.6. Coordenação do Estágio

A coordenação do Estágio Supervisionado caberá a um docente do Curso cujo perfil, em linhas gerais, esteja adequado às funções de:

- ⌚ selecionar e firmar convênios com as instituições escolares envolvidas no campo de estágio;
- ⌚ acompanhar , por meio de visitas *in loco*, a adequação das atividades realizadas pelos discentes às finalidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso ;
- ⌚ acompanhar, por meio de reuniões mensais, o trabalho realizado pelos supervisores de estágio.

5.1.7. Supervisão e avaliação do estágio

Entende-se como supervisão de estágio o acompanhamento, tanto nas atividades que antecedem a prática efetiva, quanto à assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional, por docentes autorizados pela coordenação de estágios do curso, de forma a proporcionar aos estagiários o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática.

Podem ser supervisores de estágio todos os docentes com formação na área objeto do Curso e experiência profissional.

A carga horária de supervisão dos estágios não poderá exceder a 25% da carga horária total de atividades contratadas do professor, devendo a mesma constar no Plano de

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Atividades dos Docentes do Curso, e estar aprovada pela Coordenação do Estágio e pelo Colegiado do Curso. Isso posto, um professor contratado para 40 horas de atividades poderá ter 10 horas comprometidas com Estágio Supervisionado, a saber: cinco (05) estagiários; semanalmente, isso implicaria em cinco (05) horas-aula para orientação e cinco (05) para supervisão *in loco*.

A supervisão indireta ocorrerá na impossibilidade da presença do supervisor. Esta será feita por profissional da unidade concedente, devendo o mesmo ater-se ao registro das informações/orientações solicitadas pelo Supervisor institucional, para repassá-las, posteriormente, ao mesmo em forma de Relatório.

A supervisão indireta não será uma prática constante no Estágio dos Cursos de Licenciatura, ela acontecerá esporadicamente, devendo o Supervisor comunicar ao Coordenador sempre que estiver impossibilitado de estar presente ao local de estágio. São justificativas aceitáveis para a supervisão indireta, além daquelas aceitas pela Legislação Trabalhista (doença, falecimento de parentes, acompanhamento de filhos ao médico, etc.), congressos, palestras e/ou outras atividades de caráter acadêmico-científicas devidamente comprovadas.

O estágio, enquanto parte integrante de um processo de formação de um profissional da educação, requer acompanhamento e avaliação constante. O acompanhamento se faz necessário para empreender uma avaliação qualitativa que permita, sempre que necessário, indicar correções e redimensionar os encaminhamentos feitos, de forma que o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso seja atingido.

As atividades de estágio são acompanhadas e assessoradas no decorrer de sua realização, por docentes indicados pela coordenação de estágios do curso, de forma a proporcionar aos futuros professores o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional extensível a todo processo de ensino. A avaliação deve ser ampla, contemplar o processo teórico da construção do conhecimento, bem como as formas de organização deste, articuladas com a metodologia e com a prática. A avaliação deve prover informações e dados para a realimentação do Currículo do Curso, tendo

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

como meta à busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino ofertado pela Faculdade.

A avaliação dos estagiários será feita pelo docente-supervisor, de forma sistemática e contínua, pelos alunos através de auto-avaliação e, quando for necessário, ouvindo as opiniões dos membros da comunidade envolvidos no processo.

5.2. Atividades Práticas ao Longo do Curso

O Curso de Licenciatura em Educação Física , em atendimento as deliberações do Conselho Nacional de Educação e das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Educação Física, apresenta currículo com 3.640 horas/aulas. Destas, 1.000 horas são destinadas às Práticas de Ensino, Atividades Complementares e ao Estágio Supervisionado.

As Práticas de Ensino iniciam-se já no primeiro período do curso. Já os Estágios Supervisionados iniciam-se no 3º período, apoiados nas disciplinas dos dois primeiros semestres, serão desenvolvidas atividades de conhecimento, compreensão e reflexão sobre a realidade escolar.

Nos últimos dois semestres, através das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, serão desenvolvidas as atividades de intervenção na realidade, com a conotação de pesquisa e de extensão, realizando projetos diversos, envolvendo a escola e a comunidade desta escola. Também nestes semestres serão utilizados os seminários e as oficinas de formação profissional para socializar os conhecimentos construídos.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

5.3. Oficinas de Formação Profissional

As oficinas de formação profissional são importantes recursos metodológicos para atingir os objetivos propostos no processo de formação profissional e desenvolver as competências teórico-práticas, bem como o compromisso ético-político do profissional da educação. Por isso, pensaram-se as oficinas de formação profissional como um espaço privilegiado de articulação das disciplinas que estão ocorrendo a cada semestre com as atividades práticas que os acadêmicos estão realizando. São momentos específicos de aprendizado, exercício, desenvolvimento de atividades práticas, construção de habilidades específicas, aprendizagem de instrumentais e técnicas que permitam ao futuro profissional operacionalizar o trabalho docente. As oficinas são metodologias de trabalho que propiciam, desde o ingresso do aluno na universidade, a aproximação com a realidade social e profissional, bem como proporcionam um estímulo constante à postura investigativa, que deve permear toda a formação do profissional da educação.

A metodologia de trabalho nas oficinas deve priorizar a produção do acadêmico, tanto oral, como escrita, individual ou grupal, produção de cartazes, cartilhas, ensaios, painéis e outras formas de expressão, como por exemplo, musical ou teatral. O docente responsável deve utilizar todos os meios e instrumentos pedagógicos para desenvolver habilidades e explorar as capacidades no acadêmico, tais como: filmes, músicas, literatura, teatro, textos específicos, laboratórios de leituras, palestras, visitas, atividades programadas, etc.

5.4. Seminários

Os seminários são espaços de articulação entre o ensino, a pesquisa, a extensão, as atividades práticas e os estágios, configuram-se como um momento pedagógico fundamental para a formação profissional. Nos seminários concentram-se as pesquisas em desenvolvimento, os projetos de iniciação científica, os trabalhos de conclusão de curso, os resultados dos estudos decorrentes das observações realizadas nas escolas, as atividades de

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

estágio curricular.

Os seminários visam a investigação de situações concretas, sistematização e produção de conhecimentos, propiciando a construção de respostas profissionais aos problemas e questões apresentadas em âmbito local e regional. É um espaço de articulação entre a instituição de ensino, os sistemas escolares e a sociedade, pois na medida em que o acadêmico a investiga, analisa e propõe soluções às demandas por ela apresentadas ela o realimenta com novas demandas para novos estudos que permitem a atualização constante dos conteúdos das disciplinas do currículo à realidade vivenciada na região. Os conteúdos produzidos nos seminários devem contribuir para a melhoria da qualidade do processo de formação dos futuros docentes bem como contribuir para a melhoria das ações realizadas nas instituições com as quais a IES interage.

A composição dos seminários deve proporcionar a participação de outros docentes com pesquisas na área, além dos professores do curso, coordenador, de lideranças da comunidade e das instituições, além dos acadêmicos regularmente matriculados no curso.

Os seminários serão planejados semestralmente, com aulas, seminários, mesas redondas, debates, atividades programadas, pesquisas bibliográficas e/ou de campo, visitas a instituições escolares com a finalidade de produção e sistematização de conhecimentos referentes à temática. A programação será flexível, podendo ser alteradas conforme a necessidade e a demandas, além de poderem ser desmembradas temáticas mais específicas, porém, sempre garantindo a discussão das problemáticas educacionais, tanto nacional, como localmente consideradas.

Ao final dos seminários, a documentação produzida deverá ser avaliada, as experiências realizadas deverão ser sistematizadas e divulgadas em forma de encontros e eventos internos e externos, que possibilitem a divulgação e a realimentação da produção acadêmica no campo da prática pedagógica.

5.5. Trabalho de Conclusão de Curso

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

O Trabalho de Conclusão de Curso, quando for o caso, consiste num momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, através do qual o acadêmico sistematiza os resultados de um processo formativo-investigativo. A indagação deve partir preferencialmente de sua área de estágio, complementada, por sua vivência nos seminários e nas oficinas, que possibilitam a investigação, o debate e a produção acerca da temática investigada.

O TCC configura-se como um processo de sistematização, realizado nos padrões científicos, elaborado sob a orientação de um docente da unidade de ensino, de acordo com sua área de conhecimento e experiência profissional.

É importante ressaltar a interligação existente entre os conteúdos das diferentes disciplinas, a metodologia das oficinas de formação profissional, os seminários, o estágio supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso, pois estes estão sempre numa relação de interdependência, completando-se e se realimentando mutuamente. Desse modo, a elaboração do TCC não se inicia no último semestre do Curso, mas é uma construção que deve se solidificar ao longo de todo o Curso, alicerçada pelas demais disciplinas.

5.6. Critério de Aproveitamento de Estudo Anterior

Valorizar as experiências anteriores e da formação voltada para promover autonomia do futuro profissional da educação, enquanto pesquisador em ação. A estrutura curricular do Curso Educação Física favorece esta integração entre teoria e prática, vinculado ao domínio de um saber fazer e de um saber pensar crítico.

As diretrizes (Resolução CNE/CP1) enfatizam a importância desta prática; como: aproximar o saber acadêmico do universo em que o aluno está inserido, é de fundamental importância para o processo de ensino aprendizagem.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

6. AVALIAÇÃO COMO FORMA DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE

6.1. Avaliação Institucional

A consolidação de um sistema de Avaliação Institucional na Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, como processo consistente, permanente e sistemático, é considerada essencial para assegurar o alto grau de qualificação que a Instituição pretende manter. Qualidade em instituições que ministram ensino superior significa, hoje, não apenas manter a excelência acadêmica, mas também atender com presteza e, até mesmo, com antecipação aos desafios colocados pela modernidade. Em decorrência do ritmo com que as mudanças estão se processando, dos avanços científicos e tecnológicos e do fenômeno da globalização da economia e da cultura, os processos de formação superior devem constantemente evoluir. Para se manter em sintonia com as exigências colocadas pela sociedade em mudança, a Instituição propõe constantes reavaliações e atualizações nas atividades acadêmicas que ministrará, estabelecendo como regra que os currículos de seus cursos estejam constantemente abertos para o novo, sem perder a consistência teórico-metodológica.

A Instituição criará todas as condições necessárias para a implantação e manutenção de um programa de avaliação que deverá fornecer subsídios para essas redefinições e correções de rumos. Este programa deverá atender a todos os aspectos inerentes à organização e ao funcionamento da Instituição como um todo, constituindo-se na base para o planejamento institucional. A implementação desse programa dar-se-á de forma gradativa, envolvendo todos os componentes da comunidade acadêmica num processo constante de reflexão e estudo.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Para tal, será criado um órgão de Planejamento e Avaliação Institucional, que será formado por representantes dos corpos diretivo, técnico-administrativo, docente e discente.

Além de avaliar o desempenho da Instituição, com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização do projeto acadêmico-pedagógico e administrativo, na busca da excelência das atividades acadêmicas, espera-se verificar até que ponto os objetivos do Projeto da Instituição estão sendo alcançados no tocante à consubstanciação prática da concepção de cada curso.

O processo de avaliação institucional na Faculdade Educacional de Dois Vizinhos deverá ter como pressupostos básicos: avaliação segundo parâmetros de julgamento derivados da própria concepção da missão da Instituição, sua filosofia, metas e objetivos; abrangência, no sentido de envolver todas as pessoas que formam o universo da Instituição, bem como todas as atividades desenvolvidas nas diferentes esferas; desvinculação de mecanismos de premiação e punição; legitimação perante a comunidade acadêmica pela seriedade de princípios, clareza de objetivos, fidedignidade dos instrumentos utilizados, transparência em suas ações; divulgação e discussão dos resultados obtidos, utilizando-os para a implementação de ações de melhoria e aperfeiçoamento da Instituição.

A avaliação se dará nos moldes propostos pela CONAES- Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior, compreendendo avaliação interna e avaliação externa.

6.2. Avaliação Pedagógica

A avaliação é parte constitutiva do processo de formação, é pela avaliação que se pode diagnosticar questões importantes, verificar resultados alcançados, sempre em consonância com os objetivos e com a filosofia propostos. A avaliação tem a função de sinalizar as mudanças de percurso, eventualmente necessárias, e deve contemplar um conjunto de ações institucionais instituindo um sistema de avaliação que contemple:

- ⌚ a avaliação do aluno e seu processo de construção do conhecimento;
- ⌚ o processo de formação em sua organização, as práticas pedagógicas desenvolvidas no interior dos cursos e a dinâmica da formação oferecida;
- ⌚ a dinâmica institucional nas suas dimensões administrativas e acadêmicas.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

A avaliação tem sua origem em uma concepção de ensino-aprendizagem que tem como centro o estudante. A definição do perfil do aluno que se quer formar, com determinadas características como senso crítico, criatividade, responsabilidade e adaptabilidade a uma sociedade em processo de mudança contínua e radical, pressupõe uma concepção de aprendizagem que aponta para uma forma de avaliação com os seguintes pressupostos básicos:

- ⌚ o aluno é o sujeito do ato de aprender e, portanto, sujeito da própria avaliação, cujo processo encontra nele a sua razão de ser; é sua a conquista do conhecimento, a qual deve ser objeto de perscrutação e de estímulo;
- ⌚ o professor é o mediador na relação que se estabelece entre o aluno e o conhecimento e, como tal, deve se constituir no orientador do aluno no processo de despertá-lo para a consciência de suas potencialidades e da melhor forma de desenvolvê-las;
- ⌚ a avaliação deve se constituir, sobretudo, numa forma de acompanhar e verificar como o aluno está construindo o conhecimento, com objetivo de realimentar o processo ensino-aprendizagem;
- ⌚ a avaliação somente alcança seu objetivo se ensejar uma reflexão conjunta entre aluno e professor sobre os avanços obtidos e as dificuldades a serem vencidas;
- ⌚ deve-se avaliar conteúdos significativos e contextualizados e não uma soma de informações memorizadas de modo isolado e fragmentado;
- ⌚ as avaliações devem contemplar questões abertas, situações problemas que permitam averiguar o desenvolvimento do raciocínio crítico, da capacidade de interpretação, de argumentação, enfim, das estruturas cognitivas do estudante; ⌚ o professor deve encarar os erros e as dúvidas dos alunos como oportunidades para instigá-los à procura por respostas e ao aprender mais.

A avaliação deve ser processual, acompanhar todo o desenrolar da ação pedagógica de modo contínuo e sistemático, com a finalidade de fornecer subsídios para a realimentação do processo. É fundamental que a avaliação se desenvolva dentro de critérios

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

pré-definidos com clareza e transparência. Uma avaliação final, deve ser sempre somativa, devendo constituir-se num conjunto de várias verificações da aprendizagem, desenvolvidas de diferentes formas e em diferentes momentos e utilizando diferentes instrumentos.

Segundo o Regimento Interno da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos - , os instrumentos de avaliação da aprendizagem, respeitado o projeto pedagógico dos cursos, podem compreender: prova escrita ou oral; seminários; trabalhos práticos; pesquisa; elaboração e apresentação de projetos e monografias; outros instrumentos de avaliação.

O importante é que o aluno seja avaliado pelo conjunto de sua atuação na disciplina ou atividade, pelo progresso alcançado, pelo grau de domínio de conteúdos considerados necessários e por competências e habilidades consideradas essenciais ao perfil do profissional.

Visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica, serão criadas condições para a participação dos docentes em eventos realizados, quando possível, na Instituição, como, por exemplo: ciclo de palestras, cursos de extensão, seminários, reuniões periódicas, assessorias de especialistas externos.

7. PARCERIAS

Um projeto de formação de professores, que pretenda integrar dimensões teóricas e práticas, necessita realizar parcerias com diversas instituições como: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, escolas particulares e outras instituições ou entidades sociais. O projeto de formação de professores do Instituto Superior de Educação, da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, necessita da parceria das instituições escolares. Nesse sentido, serão firmados convênios com os diferentes sistemas de ensino para a realização de atividades conjuntas de formação de professores.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

8. FATORES HUMANOS

O Instituto tem por objetivos, basicamente:

- a) produzir e difundir conhecimentos;
- b) formar cidadãos e profissionais da educação qualificados para o mercado de trabalho;
- c) promover a ciência, a cultura e a tecnologia e
- d) assegurar serviços de qualidade.

Para atingir esses e outros objetivos, a instituição necessita de pessoal qualificado (professores, pesquisadores, gestores, técnicos, instrutores e funcionários de apoio e de serviços gerais).

Nas instituições educacionais, os recursos, fatores ou talentos humanos são princípio, meio e fim. As máquinas, equipamentos e demais aparelhos eletrônicos, elétricos, mecânicos ou manuais são meros instrumentos de apoio ao professor, ao pesquisador, aos administradores e ao educando. Nenhum tipo de máquina será o produto que a instituição colocará no mercado.

Os recursos humanos estão presentes em todas as funções da instituição educacional - pesquisa, ensino e extensão - e nas atividades de apoio técnico e administrativo: como clientes e como produtores.

Os fatores humanos são a própria instituição e a qualidade dos serviços desta depende daqueles. Nas próximas décadas, as IES enfrentarão desafios para capacitar seus fatores humanos de modo que eles possam conduzir a instituição a responder os demais desafios.

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Fone/Fax: (46) 536-1005

Av. Presidente Kennedy, 2601 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

8.1. Política de Recursos Humanos

O Instituto Superior de Educação da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos - e a sua mantenedora adotam uma política para o desenvolvimento de recursos humanos, com o objetivo de valorizar seus quadros profissionais baseada nos seguintes princípios:

- desenvolver relações harmônicas entre os membros de sua comunidade acadêmica;
- estimular a criatividade e a participação de docentes e não-docentes em todas as atividades do Instituto, formais e não-formais;
- estimular e apoiar a produção científica dos professores e as iniciativas individuais ou de setores administrativos ou acadêmicos para a capacitação docente e/ou técnicoprofissional;
- aprimorar as condições de trabalho com a preocupação constante da atualização dos padrões salariais de sua comunidade trabalhadora;
- busca constante de elevados padrões éticos no desempenho profissional.

Dois Vizinhos, 05 de abril de 2006.

Prof. Luciano Steyer

Diretor Geral

Sr. Joseti Antônio Meimberg

Diretor Presidente